PREFEITURA DE SENADOR CANEDO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2026
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO N° 28.949/2026

Toda a comunicação referente a este certame, até a adjudicação, deverá ser realizada em campo próprio do sítio PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO/GO, por intermédio DO(A) PREGOEIRO(A), nomeado(a) através do Decreto 127/2025, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal n° 037/2024 de 05/01/2024, das demais normas legais e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

INÍCIO DO CERTAME E ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

LOCAL: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico do Portal de Compras Públicas – WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, conforme quadro abaixo:

INÍCIO DAS PROPOSTAS: 22/07/2026 AS 17H:00MIN

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO: 03/08/2026 AS 23H:59MIN

LIMITE P/ RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 06/08/2026 AS 08H:30MIN

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/08/2026 AS 09H:00MIN

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR DE ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO PÚBLICO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, CUJO SERVIÇO É DE NATUREZA COMUM E DE CARÁTER CONTINUADO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.**

2. DOS ANEXOS:

2.1. Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – ETP – Estudo Técnico Preliminar;
Anexo II – Termo de Referência;
Anexo III – Planilha Estimativa;
Anexo IV – Especificações da Rotas Custos Fixo;
Anexo V – Especificação das Rotas Para Custo Variável;
Anexo VI – Modelo de Composição de Custo;
Anexo VII – Minuta do Contrato.

3. INTRODUÇÃO

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 1 de 92

3.1. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura deste pregão será realizada no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.

3.2. No site indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão:

3.2.2. Recebimento da “Proposta” e “Documentação”;

3.2.3. Abertura da “Proposta” e exame de conformidade das propostas;

3.2.4. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;

3.2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances;

3.2.6. Abertura da “Documentação” do licitante detentor do MENOR PREÇO POR LOTE e exame da habilitação;

3.2.7. Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste pregão.

3.3. As decisões do Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no Portal da Transparência, no endereço eletrônico senadorcanedo.go.gov.br.

3.4 O pregão é eletrônico, realizado única e exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas. Assim, quaisquer atos inerentes a este certame deverão ser realizados dentro do portal, não havendo necessidade de encaminhar nenhum documento via e-mail. Todas as ações serão realizadas exclusivamente através do chat e de diligências. Caso o chat esteja fechado para o licitante, os licitantes poderão entrar em contato através do e-mail pregão@senadorcanedo.go.gobv.br para solicitarem abertura do chat ou de diligência para anexarem pedidos/solicitações, etc.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes que:

4.1.1**. Atuem no ramo da atividade pertinente ao objeto do certame**, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;

4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

4.1.4. O Credenciamento no Portal de Compras Públicas é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.6. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

4.2.1. Empresas que estejam impedidas de licitar no município de Senador Canedo/Go;

4.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.2.3. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários ou membros da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go.

4.2.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 2 de 92

4.2.5. Pessoa Física não empresária.

4.2.6. Não há vedação à participação no certame da empresa que possua em seus quadros sócios comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando da licitação, consoante posicionamento esboçado no Acórdão TCU nº 526/2013-Plenário, que somente considera irregular referida participação quando implicar redução da competitividade ou puder alijar do certame outros potenciais participantes, como nos casos de:
a) convite;
b) contratação por dispensa de licitação;
c) existência de relação entre as licitantes e a empresa responsável pela elaboração do projeto executivo;
d) contratação de uma das empresas para fiscalizar serviço prestado por outra.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.1.2. Para os itens cuja a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.1.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.1.2.2. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente, conforme Instrução Normativa nº 08, de 07 de dezembro de 2016, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

5.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n° 8.538 de 2015.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta, juntamente com documentos de habilitação exigidos por meio do sistema eletrônico até a data e horário estipulados neste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a até a data e horário estipulados neste edital para recebimento de proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos apresentadas.

6.5. A proposta para concorrer nos lances não necessita ser enviada na forma de documento para impressão, bastando, para a efetiva participação, o registro dos preços e as respectivas marcas no local próprio no sistema.

6.6. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital ao licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 3 de 92

6.7. Uma vez iniciada a abertura da Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar no resultado final deste Pregão.

6.8. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

6.9. Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.10. O licitante que se abstiver de apresentar lance ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Ultrapassada a fase de análise das propostas e aberta a documentação de habilitação, não caberá a desclassificação dos licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.12. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, em atenção, inclusive, da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

6.12.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.13. A adjudicação deste pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

6.13.1 Se não houver manifestação de nenhum licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrado em ata durante o transcurso da sessão do pregão.

6.13.2 Se houver interposição de recurso contra atos do pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao gestor.

6.14. Da ata relativa a este pregão constarão os registros dos representantes credenciados dos licitantes, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, os preços das propostas e dos lances apresentados, a manifestação do licitante quanto à interposição de recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

6.15 A proposta terá o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.16 A abertura da sessão pública do pregão se dará na data e hora assinaladas no preâmbulo deste edital, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.17 Durante o certame, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.18 Cabe exclusivamente às licitantes acompanharem no sistema as operações durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.19 Aberta a sessão pública, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.20 A licitante poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.21 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.22 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, proposta ou lances cujo valor seja manifestamente inexequível.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 4 de 92

6.23 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos concorrentes, os itens em disputa continuarão recebendo lances, sem prejuízo dos atos realizados.

6.24 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 horas após a comunicação expressa do fato aos participantes, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, ressalvando-se a hipótese prevista no item 6.23.

6.25 Neste pregão, o modo de disputa é o **ABERTO**, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME n° 73/2022.

6.26 Findada a fase de lances, será realizada a negociação com as empresas vencedoras, visando obtenção de melhores preços para os itens licitados.

6.27 Findada a fase de negociação, será solicitada a apresentação da proposta readequada ao valor final obtido.

6.28 Após convocação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de **02 (duas) horas, prorrogável por igual período,** para apresentação da proposta readequada ao valor final, sob pena de desclassificação.

6.28.1 A proposta readequada deverá conter, pelo menos:

a. Preço unitário e total, conforme descrito no termo de referências.
b. Marca do produto cotado.

6.29. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital, será desclassificada e se sujeitará às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.30. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e sucessivas, até a seleção de uma proposta que atenda a este edital.

7. DOS PREÇOS

7.1 A licitante deverá indicar o preço unitário, fixo e irreajustável, considerando que:

7.1.1 No preço cotado estarão inclusas todas as despesas legais incidentes e as resultantes do fornecimento, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.1.2 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante.

7.1.3 Os preços finais obtidos em fase de lances serão considerados válidos, sujeitando-se a licitante que o ofertar às sanções administrativas previstas neste edital para o caso de não-cumprimento.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida neste edital para o recebimento da "Documentação" e "Proposta de Preço".

8.2. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada a prorrogação por igual prazo, no mínimo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou que identifiquem o fornecedor.

9.3 O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 5 de 92

9.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta serão definidos pelo pregoeiro diretamente no sistema do Portal de Compras.

9.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico em 2 minutos sempre que houver lance ofertado nesses últimos 2 (dois) minutos;

9.7.2 O intervalo de diferença entre os lances será definido no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e se dará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

9.11. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro negociará diretamente com a licitante detentora da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

9.12. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

9.13 Para fins de participação, não se exige a apresentação de proposta para impressão, bastando, para efeito, a inserção dos preços e da marca (se houver) no local próprio no Portal de Compras Públicas.

9.14 É VEDADA a identificação da licitante na fase competitiva do presente certame, ensejando a desclassificação da respectiva proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

10.1. Findada a fase de lances, e concluída a avaliação da documentação, a licitante vencedora deverá enviar proposta readequada para efetivar seu direito de ofertar o bem licitado.

10.2. Caberá ao pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas readequadas, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou omissões deste edital.

10.3 Não serão aceitas propostas com valor 0,00.

10.4 Os preços são de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.5 Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, a Comissão de Contratação classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

10.6 O pregoeiro negociará com o licitante melhor classificado condições mais vantajosas.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 6 de 92

10.7 A negociação acima poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

10.8 A proposta ajustada ao lance vencedor, deverá ser registrado via sistema,

10.9 Após convocação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, para apresentação da proposta readequada ao valor final, sob pena de desclassificação.

10.10. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.10.1. SICAF;

10.10.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

10.10.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992..

10.12. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.12.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.12.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.12.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Após a análise das propostas poderão ser desclassificadas aquelas que:

11.1.1. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

11.1.2 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública.

11.1.3 Não for apresentada quando solicitada pelo pregoeiro.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF e https://certidoes.cgu.gov.br/;

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 7 de 92

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. PARA QUE SE REALIZE A HABILITAÇÃO, A INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

12.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (poderão ser aceitos outros, desde que atendam à legislação vigente):

a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Cartão de CNPJ;
b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
c) Certidão de regularidade par com a fazenda Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.
e) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual;
f) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.2.3.1.**Certidão Negativa de Feitos sobre Falência**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

12.2.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

12.2.3.3. A boa situação financeira da licitante terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes formulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:

Fórmula: LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
Fórmula: LC = AC/ PC
Fórmula: SG = AT / (PC + ELP).

12.2.3.4. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 8 de 92

12.2.3.5. Os documentos referidos na alínea b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

12.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.2.4.2**.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

12.2.4.2.1. Descrição detalhada dos itens, e se foi realizada com satisfação o serviço ou entrega do objeto, deverá estar assinado e carimbado pelo responsável e órgão gerenciador.

12.2.4.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.2.4.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.2.4.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.2.4.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.2.4.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

12.2.4.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.2.4.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

12.2.4.3 4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

12.2.4.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

12.2.4.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

12.2.4.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.2.5. DECLARAÇÕES: Ao vincular sua proposta no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, a licitante declara:

a. Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
b. Que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 9 de 92

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
d. Que não está impedida de participar de licitação, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;
e. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
f. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relacionadas à execução do objeto da licitação;
g. Que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da CF/88;
h. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
i. Cumpre a reserva de cargos para aprendiz;
j. Que se enquadra como ME/EPP nos termos da legislação vigente (se for o caso).

12.2.5.1. As declarações relacionadas neste item deverão ser apresentadas exclusivamente no momento de cadastramento da proposta, em campo próprio do sistema Portal de Compras Públicas.

12.2.5.2. Admite-se a apresentação de documentos, em sede de diligência, para suprir equívoco ou falha, em atenção ao Acórdão 1211/2021 – Plenário – TCU, apenas se o documento referido tiver sido emitido antes da data de abertura do certame.

12.2.5.3. Ao licitante enquadrado como microempreendedor individual se aplicam todos os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 e aplicáveis à microempresa (art. 18-D, § 3º, LC 123/2006).

12.3 OBSERVAÇÕES:

12.3.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

i. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
ii. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3.2 Serão aceitos somente documentos legíveis;

12.3.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.4 O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 À licitante que disputar a fase de lances, se sagrar vencedora e vier a ser declarada INABILITADA pelo pregoeiro poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

12.6. A conexão com o sistema é de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

13. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas, salvo se atenderem à norma prevista no item 12.2.2.

14. DO TIPO DE LICITAÇÃO

14.1. Trata-se de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO, julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 10 de 92

15. DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até **3 (três)** dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste pregão será adjudicado em consideração ao MENOR PREÇO POR LOTE, depois de atendidas as condições deste edital.

16.2 Uma vez adjudicado o objeto do certame ao licitante vencedor, o Gestor homologará o certame.

17. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

17.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

17.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

17.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

17.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 11 de 92

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

18. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA REPACTUAÇÃO

18.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

> I - unilateralmente pela Administração:
> a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
> b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
>
> II - por acordo entre as partes:
> a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
> b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
> c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
> d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
>
> § 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.
>
> § 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

18.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

18.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

> I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
> II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
> III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
> IV - empenho de dotações orçamentárias.

.

18.4 Os preços pactuados são irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

18.5 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

19. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 12 de 92

19.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

19.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item 19.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

> I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
> II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, ficando condicionadas à apresentação das guias de recolhimento dos tributos trabalhistas.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

21.1. Qualquer licitante é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que protocolada a manifestação com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

21.2 O pedido de impugnação **deverá** ser encaminhado à CPL EXCLUSIVAMENTE no próprio sistema eletrônico, na aba própria.

21.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

21.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

21.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

21.5.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

21.5.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

21.5.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

21.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

21.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 13 de 92

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

21.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br;).

21.13. Eventuais recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados ao pregoeiro exclusivamente pelo local próprio do sistema eletrônico, observando-se as datas e horários.

22. DO PREGÃO

22.1. A critério da administração do município de Senador Canedo/Go, este pregão poderá:

22.1.1. Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

22.1.2. Ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

22.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

22.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

22.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 14 de 92

23.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.1.5. fraudar a licitação

23.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. advertência;

23.2.2. multa;

23.2.3. impedimento de licitar e contratar e

23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2. as peculiaridades do caso concreto

23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. As empresas com preços registrados na ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

23.5. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

23.6. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

23.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, devendo sempre observar as disposições da Lei 14.133/2021:
I - advertência;

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 15 de 92

II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.8. 5 As multas referentes ao processo são as seguintes:
1. De **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do bem, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
2. De **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;
3. De **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

23.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

24.2. Caso alguma certidão ou documento não consigne prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão, se outro prazo não tiver sido expresso.

24.3. Será desclassificada a licitante que se encontrar, à data da apresentação das propostas, em atraso com a entrega de material ou prestação de serviços junto ao município de Senador Canedo/Go.

24.4. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes, necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos, salvo para atender diligência.

24.5. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

24.6. O fornecedor que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

24.7. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 16 de 92

24.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.9.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

25. DO FORO

25.1. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás.

25.2. Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será publicado no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go, no lugar de costume, e no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEANDOR CANEDO/GO, assinado e datado digitalmente.

JACQUELINE SILVA CAMPOS
PREGOEIRA

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 17 de 92

ANEXO I
ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Gerência de Transporte Escolar
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar com motorista e monitor de alunos matriculados no ensino público, residentes na zona rural e urbana, destinados à educação básica da rede Municipal e Estadual de Ensino, cujo serviço é de natureza comum e de caráter continuado em regime de dedicação exclusiva.
Vigência da Contratação: 12 meses.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Fundamento Legal: A contratação ocorrerá por meio da Lei Federal nº 14.133/21, PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos do Decreto Municipal nº 37/2024.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente aquisição possui previsão de contratação no plano de contratações anual, portanto, está alinhada com o planejamento da Administração, nos termos do inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e com base no histórico das últimas contratação:

Proc. adm.	Quant. de Lotes	Total de rotas	Empresa	Valores
38.037/25	04	46	Transul assessoria, consultoria em logística ltda	R$ 9.081.273,01

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviço de transporte escolar, com fornecimento de motoristas e monitores, para alunos regularmente matriculados na rede municipal e estadual de ensino do Município de Senador Canedo/GO, em regime de execução indireta e de forma contínua, pelo período de 12 (doze) meses.

O serviço será executado por empresas especializadas, que deverão disponibilizar veículos adequados, motoristas qualificados e monitores capacitados, assumindo integralmente a responsabilidade pela operação e pelo acompanhamento dos estudantes durante o trajeto escolar. Não poderão participar pessoas físicas ou empresas enquadradas como MEI, tendo em vista o elevado valor da contratação e a complexidade dos serviços envolvidos, que demandam estrutura operacional, capacidade técnica e financeira compatíveis com a execução contratual.

O transporte escolar ocorrerá de segunda a sexta-feira, com extensão aos sábados, quando houver reposição de aulas, atividades de reforço ou recuperação escolar, recessos escolares e demais atividades extracurriculares ou viagens pedagógicas previamente autorizadas pelas unidades escolares.

Atualmente, a rede atende aproximadamente 2.621 alunos da rede municipal, e 1.009 alunos da rede estadual, distribuídos em 61 rotas escolares, com um total aproximado de 4.975 km percorridos diariamente. O serviço abrange alunos do ensino fundamental, médio e da educação especial, atendidos em 28 escolas municipais, 6 colégios estaduais e 1 instituição especial. (Anexo I: Planilha com nomes e endereços das instituições atendidas.)

A operação das rotas exige motoristas portadores de Carteira Nacional de Habilitação nas categorias “D” ou “E”, com curso específico de condutor de transporte escolar, conforme regulamentação vigente. Os monitores escolares deverão ser capacitados para acompanhar os alunos durante o transporte, assegurando a segurança e o bem-estar dos estudantes, especialmente das crianças e pessoas com deficiência.

Contratação por Lotes
A contratação será realizada por lotes, com divisão geográfica baseada nas regiões atendidas. Esta estratégia visa otimizar a logística operacional, uma vez que:

- ➢ Permite a especialização das empresas contratadas em determinadas regiões, considerando características locais de tráfego, distância e demanda de alunos;
- ➢ Melhora o controle e a supervisão do serviço prestado;
- ➢ Reduz o tempo de deslocamento e o custo por quilômetro percorrido;
- ➢ Garante maior agilidade na resolução de intercorrências;
- ➢ Amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas de diferentes portes, desde que atendam plenamente os requisitos técnicos e legais exigidos.

Essa divisão regional é essencial para assegurar regularidade, eficiência e economicidade, além de garantir o atendimento uniforme e de qualidade em todo o território do município.

Fundamentação da Contratação
A contratação justifica-se pelos seguintes fatores:

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 18 de 92

Encerramento dos contratos vigentes, ausência de mão de obra especializada e de veículos adequados no quadro funcional da administração municipal, impossibilitando a execução direta do serviço;
A execução por meio de terceiros especializados garante:
Profissionais capacitados, com formação específica e experiência, tanto motoristas quanto monitores;
Eficiência operacional com ações preventivas e rotinas estabelecidas;
Controle de qualidade e mensuração dos resultados prestados;
Eliminação de custos administrativos com contratação, treinamento e gestão de pessoal por parte da Prefeitura;
Os parâmetros técnicos definidos são compatíveis com as práticas de mercado, assegurando concorrência saudável, economia, e qualidade na prestação do serviço;
A divisão por lotes regionais fortalece a organização logística e permite uma gestão mais próxima e eficaz;
Garante-se, com a prestação do serviço, o acesso regular dos estudantes ao ambiente escolar, evitando a evasão e assegurando o direito à educação, conforme os princípios constitucionais.

Diante do exposto, considera-se plenamente justificada e vantajosa a contratação de serviço de transporte escolar, com motoristas, monitores e veículos, sob responsabilidade dos contratados, dividida por lotes regionais, conforme as necessidades educacionais e logísticas do município. A medida assegura a continuidade, eficiência, qualidade e cobertura adequada do atendimento aos alunos da rede pública de ensino de Senador Canedo/GO.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN, CONTRAN e demais normas vigentes.

No momento da licitação a contratada deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Em relação à qualificação técnica a ser atendida pelo licitante, será exigido o atestado de capacidade técnica (experiência) na prestação de serviços de transporte escolar ou similar.

Em relação aos veículos, não será admitido na execução do contrato, e em hipótese alguma na licitação, a apresentação de qualquer outro tipo de veículo que não seja o solicitado pela Administração.

Poderá ser solicitado à contratada durante a execução do contrato, apresentação de pelo menos um veículo reserva nas mesmas características do Termo de Referência.

A licitante deverá comprovar que dispõe do veículo que será utilizado inicialmente no momento da licitação tendo em vista o curto prazo entre a homologação do resultado e a assinatura do contrato, devendo apresentar na licitação os documentos solicitados em relação à empresa e ao veículo, o veículo poderá ser próprio, alugado ou alienado.

Em relação à capacidade de passageiros exige-se que os veículos sejam: Micro-ônibus ou Ônibus e tenham a capacidade mínima para atender aos alunos da rota licitada.

Relação dos documentos a serem apresentados na licitação, em relação ao veículo que será utilizado e no decorrer da execução do contrato, sempre que solicitado pela Administração, referente à empresa e aos veículos:

a) Termo de Autorização do veículo (vistorias) emitido pelo DETRAN/GO ou da SMT;

b) CRLV do veículo que será utilizado na execução do serviço, que comprove os requisitos em relação às suas características em relação à capacidade de passageiros solicitada;

c) Apólice de seguro de responsabilidade civil, com seguro contra Danos Corporais de Passageiros no valor mínimo de: R$ 450.000,00; incluindo no mínimo seguro para Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) Morte; Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) Invalidez Permanente e Despesas médico-hospitalares – Acidentes Pessoais a Passageiros (DMH – APP);

No Código de Trânsito Brasileiro, Cap. XIII - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES, o art. 136 estabelece que os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto que, em relação à apresentação, os **veículos devem possuir:**

a) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
b) Cintos de segurança em boas condições e para todos os alunos, de acordo com a legislação;
c) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo);
d) Apresentação diferenciada, pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico **ESCOLAR**, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, conforme legislação;
e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
f) Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
g) Limitadores de abertura dos vidros corrediços de no máximo dez centímetros;
h) Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 19 de 92

i) Utilização obrigatória de equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, a ser instalado nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares;
j) Recomendam-se dispositivos de monitoramento que permitam a observação das atividades no interior do veículo e da via em que o veículo estiver sendo conduzido, conforme legislação;
k) Pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);
l) Portas e janelas em perfeito estado de funcionamento, e,
m) Demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatização do CONTRAN, do DENATRAN e do DETRAN/GO.

Os veículos devem ainda:
a) Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas (de chão);
b) Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpo, não ter assentos rasgados, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;
c) Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA n° 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;
d) Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata, e,
e) Atender, no que couber, à Resolução CONTRAN nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.

Em relação aos condutores, a Contratada deverá observar os seguintes requisitos:
1. Ter idade superior a 21 anos;
2. Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria D;
3. Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para o transporte de alunos;
4. Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
5. Não ter cometido mais de uma falta gravíssima nos últimos 12 meses;
6. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, renovável a cada 5 anos, conforme exigência prevista no art. 329 do CTB;
7. Estar devidamente identificado, asseado e com aparência adequada, e,
8. Portar meio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues à administração, bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante.
9. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V, do Código Nacional de Trânsito.

Em relação aos monitores, a Contratada deverá observar os seguintes requisitos:
1. A contratação do MONITOR será de responsabilidade da contratada.
2. São atribuições de o monitor garantir um transporte com segurança e a integridade física e moral dos alunos, zelando pela organização dos alunos dentro do veículo.
3. O monitor deverá auxiliar o motorista com os alunos, acompanhando os alunos no trajeto, ajudando no embarque e desembarque, bem como o uso dos cintos de segurança e todos os itens a qual preserva a segurança do aluno, durante todo o percurso da rota.
4. O monitor deverá ser maior de idade, e será de responsabilidade da contratada cumprimento das obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas.

Relação de documentos obrigatórios que deverão ser apresentados na **assinatura do contrato em relação aos condutores:**
a) CNH de cada motorista, conforme Termo de Referência;
b) Carteira de condutor para transporte escolar emitida pelo DETRAN/GO, conforme Termo de Referência, e,
c) Certificado de participação no curso de Condutor de Transporte Escolar, fornecido pelo DETRAN/GO, de cada condutor.
Outros documentos e condições descritos no Termo de Referência, assim como quando ocorrer troca de veículos e/ou condutores, serão solicitados e verificados na assinatura e vigência do Contrato.
As obrigações da Contratada e do Contratante estão previstas no Termo de Referência.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

No que tange ao mercado de transporte escolar, verifica-se a existência de alguns transportadores que já prestam o serviço, conforme apontado na Tabela 1. Tem-se que a lista, não exaustiva, apresenta boa quantidade de possíveis prestadores, indicando pela competitividade natural do mercado, variável relevante na obtenção de preços adequados ante a contratação.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 20 de 92

Prestador	CNPJ/CPF
EVOLUÇÃO SERVIÇOS E ENGENHARIA	13.331.555/0001-68
TRANSUL ASS. CONS. EM LOGÍSTICA LTDA	35.053.664/0001-01

A escolha da modalidade através de Processo Administrativo Licitatório se justifica para cumprimento da Lei nº 14.133/2021, que trata da regulamentação de procedimentos de licitações e contratos.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O início do serviço deverá ocorrer na data definida pela Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Transporte Escolar. A assinatura do contrato será realizada antes do início das atividades.

A contratação do serviço terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, considerando-se que a proposta mantenha-se vantajosa.

As atuais rotas estão relacionadas abaixo com as respectivas distâncias em quilometragem diária, mensal e por dias letivos. Essas distâncias servirão como base para estimativa da quilometragem total para um contrato de 12 (doze) meses equivalentes a aproximadamente 200 (duzentos) dias letivos.

Rotas e Distâncias – Demanda Atual (em km)

Ord		Rota	Dias Letivos	Percurso (km/dia)	Total de percuso p/ 200 dias	Tipo	Capacidade	Ano	Vida Útil (anos)
Lote 01	01	Aracy Amaral I	200	39,0	7.800	Onibus	44	2017	6
	02	Aracy Amaral II - Estadual João Carneiro	200	71,0	14.200	Onibus	44	2017	6
	03	Aracy Amaral III - Estadual Profª Geiza	200	77,0	15.400	Onibus	44	2017	6
	04	Prado / Terra Bella - I	200	23,0	4.600	Onibus	44	2017	6
	05	Prado / Terra Bella - II Estadual	200	64,0	12.800	Onibus	44	2017	6
	06	Morumbi / Barcelona	200	128,0	25.600	Onibus	44	2017	6
	07	Vargem Bonita	200	119,0	23.800	Onibus	44	2017	6
	08	Hortigranjeiro / Top Parque	200	70,0	14.000	Onibus	44	2017	6
	09	Jardim Canedo III / Santa Edwirges	200	48,0	9.600	Onibus	44	2017	6
	10	Passeios Pedagogicos	200	100,0	20.000	Onibus (Acessivel)	44	2017	6
Lote 02	11	São Francisco	200	51,0	10.200	Onibus	44	2017	6
	12	Buriti - I	200	36,0	7.200	Onibus	44	2017	6
	13	Buriti - II	200	52,0	10.400	Onibus	44	2017	6
	14	Ecológico Araguaia / Veredas - I	200	48,0	9.600	Onibus	44	2017	6
	15	Ecológico Araguaia / Veredas - II	200	54,0	10.800	Onibus	44	2017	6
	16	Ecológico Araguaia / Veredas - III	200	66,0	13.200	Onibus	44	2017	6
	17	Ecológico Araguaia / Veredas - IV Estadual	200	69,0	13.800	Onibus	44	2017	6
	18	Faz. Paraiso / Faz. João Lemes / Faz. Sozinha	200	98,0	19.600	Micro-onibus	29	2017	6
	19	Paraiso I	200	65,0	13.000	Onibus	44	2017	6
	20	Paraíso II	200	75,0	15.000	Onibus	44	2017	6
	21	Paraíso III	200	48,0	9.600	Onibus	44	2017	6
	22	Paraíso IV - Estadual	200	74,0	14.800	Onibus	44	2017	6
	23	Jardim do Lago / Solar Monte Cristo	200	87,0	17.400	Onibus	44	2017	6
	24	Dona Genesi	200	60,0	12.000	Onibus	44	2017	6
	25	Faz. Garimpo / Faz. Lazaro Barbosa	200	122,0	24.400	Micro-onibus	29	2017	6
Lote 03	26	Porto Seguro	200	103,0	20.600	Onibus	44	2017	6
	27	Flor do Ipê I	200	105,0	21.000	Onibus	44	2017	6
	28	Flor do Ipê II	200	115,0	23.000	Onibus	44	2017	6
	29	Flor do Ipê III - Estadual	200	95,0	19.000	Onibus	44	2017	6
	30	Flor do Ipê – Casinhas	200	106,0	21.200	Onibus	44	2017	6
	31	Flor do Ipê Casinhas / Hebron - Estadual	200	87,0	17.400	Onibus	44	2017	6
	32	Hebrom	200	94,0	18.800	Onibus	44	2017	6
	33	Faz. Quinta da B. Vista / Limoeiro / Gramados / Ir	200	229,0	45.800	Micro-onibus	29	2017	6
	34	Maria Pimenta / Pé de Serra	200	248,0	49.600	Micro-onibus	29	2017	6
	35	Britador Japonês	200	211,0	42.200	Micro-onibus	29	2017	6
	36	Parque dos Buritis I	200	106,0	21.200	Onibus	44	2017	6
	37	Parque dos Buritis II	200	108,0	21.600	Onibus	44	2017	6
	38	Parque dos Buritis III - Estadual	200	100,0	20.000	Onibus	44	2017	6
	39	Mansões Retiro	200	115,0	23.000	Micro-onibus	29	2017	6
Lote 04	40	Especial I	200	119,0	23.800	Onibus (Acessivel)	29	2017	6
	41	Especial II	200	100,0	20.000	Onibus (Acessivel)	29	2017	6
	42	Especial III	200	100,0	20.000	Onibus (Acessivel)	29	2017	6
	43	Especial IV	200	100,0	20.000	Onibus (Acessivel)	29	2017	6
	44	Associação Pestalozzi - Central	200	113,0	22.600	Onibus (Acessivel)	44	2017	6
	45	Associação Pestalozzi - Galvão	200	145,0	29.000	Onibus (Acessivel)	29	2017	6

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 21 de 92

As quilometragens e rotas indicadas nos mapas (ANEXO II) servem apenas de referência para o ano letivo de 2026, não constituindo em hipótese nenhuma obrigação por parte do Departamento de Transporte Escolar de efetuá-las, podendo ser menor ou maior, de acordo com as necessidades, ou ainda, a Administração poderá solicitar que as viagens se originem de outros locais. Também poderão ser suspensos os serviços, se houver indicação das autoridades em relação à situação de pandemias ou estado de calamidade.

Para a confecção da proposta, de acordo com o Calendário Escolar de 2026 e anos subsequentes, deverá ser considerado:

- Aproximadamente 200 dias letivos, podendo haver sábados letivos;
- Horário das aulas de segunda a sexta-feira: das 07h00min às 17h10min;
- Horário das aulas nos sábados: das 07h00min às 12h10min, e,
- Esses horários são apenas indicativos e poderão ser alterados pela Administração.

Trata-se da prestação de serviço sob demanda, portanto, o serviço poderá ser interrompido durante a vigência do Contrato por interesse da Administração. O Departamento de Transporte Escolar não é obrigado a usar o serviço contratado na totalidade e reserva-se ao direito de interromper o serviço por interesse da Administração.

As rotas são definidas conforme necessidade da Administração. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com a contratada e sempre que for necessário em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.

Para efeito de início da contagem da quilometragem será considerada a saída dos veículos da garagem ou de outro ponto de referência a ser definido pela Administração.

O Departamento de Transporte Escolar não garante uma quantidade mínima de quilômetros rodados por mês, pois pode ser alterado conforme a necessidade para atender os alunos, seja aumentando com a chegada de um aluno novo ou diminuindo devido a um aluno ter se mudado.

Caso seja inaugurada rota diferente, o preço do quilômetro do tipo do veículo a ser utilizado deverá permanecer inalterado, exceto se comprovada a necessidade de modificação.

A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessário e desde que previamente solicitado em até 2 (dois) dias úteis, serão prestados também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares em forma de viagens extras, não havendo acréscimo do preço unitário do quilômetro contratado.

Em virtude de alguma escola estar localizada em área rural e boa parte dos alunos residirem em área rural, às viagens ocorrerá em estradas não pavimentadas (de chão) e somente os transportadores que transportam alunos para escolas/colégios localizadas na cidade trafegam em parte de estrada não pavimentada (de chão, cascalho) e pavimentada.

7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

De acordo com levantamento feito pelo FNDE, em apostila sobre Transporte escolar (HTTPS://www.fnde.gov.br/index.php/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/131_transporteescolar?download=13074:apostila_transporte_escolar_aspectos_regulatorios_do_transporte_escolar), verificou-se, a partir de amostra de mais de 2.200 municípios, que os regimes de execução do Transporte Escolar Rural mais comuns são:

- Valor por aluno;
- Valor por rota/linha;
- Valor por dia;
- Valor por hora;
- Valor por quilômetro transportando alunos;
- Valor por quilômetro rodado, e,
- Valor por mês.

A apostila apresenta ainda as desvantagens em relação a cada tipo de regime de execução.
Principais Problemas de alguns Regimes de Execução:

Modalidade	**Principais Problemas**
Valor por aluno	- O Poder Público tem dificuldades no controle da quantidade de alunos transportados; - Redução do pagamento do motorista quando diminui a quantidade de alunos transportados; - O operador exclui alunos residentes em localidades distantes com intuito de reduzir o custo de operação (diminuindo a quilometragem percorrida), e, - Pode ocorrer do operador não ir até a residência do aluno e alegar que o mesmo está faltando na escola.
	- Dificuldade de controle da quilometragem rodada, necessita-se de equipamentos e presença de fiscais;

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 22 de 92

	- Possíveis adulterações, caso os valores de quilometragem sejam fornecidos pelos motoristas;
	- Utilização de caminhos mais longos, alegando mudança dos alunos, principalmente em regiões de assentamentos;
Valor por quilômetro	- O processo de validação dos números fornecidos pelos operadores provocam atrasos no pagamento desses;
	- Em épocas de chuvas, por exemplo, o custo de alteração das rotas é crescente para o ente público, e,
	- O custo de inclusão de veículos não é muitas vezes assumido pelos operadores, o que, em vistas da elevada demanda de estudantes, acaba promovendo a superlotação dos veículos.
Valor por quilômetro transportando aluno	- Não considera e nem remunera a quilometragem morta (trecho entre a garagem e o início da linha);
	- O pagamento por quilômetro rodado pode levar o operador a colocar suas garagens em pontos mais remotos do município, e,
	- Complexidade em definir os trechos em que não estão sendo transportados alunos.
Valor fixo mensal	- O operador pode optar por uma redução na quantidade de alunos transportados e quilometragem percorrida, sem reduções nos valores fixos mensais recebidos.

Fonte: Disponível em: <HTTPS://www.fnde.gov.br/index.php/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/131_transporte_escolar?download=13074:apostila_transporte_escolar_aspectos_regulatorios_do_transporte_escolar>. Apostila – Aspectos Regulatórios do Transporte Escolar, p. 20.

De acordo com o levantamento, a opção mais utilizada de execução de serviço é o valor por quilômetro rodado, por cerca de 36% dos municípios.

Na presente contratação será utilizado o tipo de execução por "quilômetro rodado", pois a Administração já possui conhecimento da distância das rotas, o que reduz ou inviabiliza o risco de superfaturamento por parte da Contratada, também porque sempre que é aumentada a rota, pelo fato de alunos novos, é feita a medição juntamente com o transportador.

Além disso, como não é possível prever a quantidade de alunos ano a ano, por município, essa forma de contratação flexibiliza a inserção ou retirada de novos trechos quando necessário. Optou-se na contratação inicial dos veículos de tipos diferenciados, como van, micro-ônibus e ônibus, tendo em vista as condições das estradas não pavimentada (de chão), pois em cada tipo de estrada e distância um tipo de veículo se adapta melhor e consegue trafegar, principalmente em situação de chuva forte.

A Administração observou ainda que em situação de chuva extrema, é possível que mesmo sendo um veículo adequado também não consiga transitar pela rota principal, o que faz com que seja utilizada rota alternativa, fazendo um desvio de rota cuja distância é maior, o que aumenta os custos, justificando assim a execução do serviço por quilômetro rodado, de forma a se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Por se tratar de contrato estimativo, somente na vigência do contrato, e no interesse da Administração, essa poderá avaliar possíveis trocas de tipo de veículo de tamanho/categoria. Para isso, sempre observará prioritariamente, dentre outros aspectos, as condições das vias de acesso às escolas/colégios, a quantidade de alunos, a segurança dos usuários, o preço unitário do km contratado e o interesse público. Assim, havendo alterações nos quantitativos de alunos e/ou melhorias nas condições da estrada, pode-se solicitar outro tipo de veículo, maior ou menor. A solicitação por troca de tipo de veículo pode ser tanto pela Administração quanto pelo transportador.

As atuais rotas possuem média de quilometragem, considerando o ano letivo de 200 dias e demais apontamentos anteriores, a quantidade total estimada de quilômetros por tipo de veículo e a quantidade de veículos que poderão ser utilizados e que estão sendo licitados está discriminada na tabela a seguir:

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 23 de 92

Itens	Unid	Descrição	Quant
		LOTE 01	
01	MÊS	Serviço de transporte escolar – **Custos Fixos,** Disponibilização de 10 (dez) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 44 lugares, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação incluindo motorista e monitor de alunos, contemplando todas as despesas fixas necessárias à execução do serviço. Os quantitativos, especificações dos veículos e informações das rotas encontram-se descritos no Anexo I.	12
02	KM	Consumo com transporte escolar **custos variáveis** - 10 veículos tipo ônibus com 44 lugares, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação quantidade, descrição e demais informações das rotas encontram-se descritos no Anexo I.	147.800
		TOTAL DE KM DO LOTE 01 : 147.800	
		LOTE 02	
03	MÊS	Serviço de transporte escolar – **Custos Fixos,** Disponibilização de 13 (treze) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 44 lugares, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação incluindo motorista e monitor de alunos, contemplando todas as despesas fixas necessárias à execução do serviço. Os quantitativos, especificações dos veículos e informações das rotas encontram-se descritos no Anexo I.	12
04	MÊS	Serviço de transporte escolar – **Custos Fixos,** Disponibilização de 02 (dois) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 29 lugares, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação incluindo motorista e monitor de alunos, contemplando todas as despesas fixas necessárias à execução do serviço. Os quantitativos, especificações dos veículos e informações das rotas encontram-se descritos no Anexo I.	12
05	KM	Consumo com transporte escolar **custos variáveis** - 13 veículos tipo ônibus com 44 lugares, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, quantidade, descrição e demais informações das rotas encontram-se descritos no Anexo II.	157.000
06	KM	Consumo com transporte escolar **custos variáveis** - 02 veículos tipo ônibus com 29 lugares, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, quantidade, descrição e demais informações das rotas encontram-se descritos no Anexo II.	44.000
		TOTAL DE KM DO LOTE 02 : 201.000	
		LOTE 03	
07	MÊS	Serviço de transporte escolar – **Custos Fixos,** Disponibilização de 10 (dez) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 44 lugares, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação incluindo motorista e monitor de alunos, contemplando todas as despesas fixas necessárias à execução do serviço. Os quantitativos, especificações dos veículos e informações das rotas encontram-se descritos no Anexo I.	12
08	MÊS	Serviço de transporte escolar – **Custos Fixos,** Disponibilização de 04 (quatro) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 29 lugares, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação incluindo motorista e monitor de alunos, contemplando todas as despesas fixas necessárias à execução do serviço. Os quantitativos, especificações dos veículos e informações das rotas encontram-se descritos no Anexo I.	12
09	KM	Consumo com transporte escolar **custos variáveis** - 10 veículos tipo ônibus com 44 lugares, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação quantidade, descrição e demais informações das rotas encontram-se descritos no Anexo II.	203.800
10	KM	Consumo com transporte escolar **custos variáveis** - 04 veículos tipo ônibus com 29 lugares, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação quantidade, descrição e demais informações das rotas encontram-se descritos no Anexo II.	160.600
		TOTAL DE KM DO LOTE 03 : 364.400	
		LOTE 04	

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 24 de 92

11	MÊS	Serviço de transporte escolar – **Custos Fixos,** Disponibilização de 01 (um) veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 44 lugares, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação incluindo motorista e monitor de alunos, contemplando todas as despesas fixas necessárias à execução do serviço. Os quantitativos, especificações dos veículos e informações das rotas encontram-se descritos no Anexo I.	12
12	MÊS	Serviço de transporte escolar – **Custos Fixos,** Disponibilização de 05 (cinco) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 29 lugares, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação incluindo motorista e monitor de alunos, contemplando todas as despesas fixas necessárias à execução do serviço. Os quantitativos, especificações dos veículos e informações das rotas encontram-se descritos no Anexo I.	12
13	KM	Consumo com transporte escolar **custos variáveis** - 01 veículo tipo ônibus com 44 lugares, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação quantidade, descrição e demais informações das rotas encontram-se descritos no Anexo II.	22.600
14	KM	Consumo com transporte escolar **custos variáveis** - 04 veículos tipo ônibus com 29 lugares, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação quantidade, descrição e demais informações das rotas encontram-se descritos no Anexo II.	112.800
			TOTAL DE KM DO LOTE 04 : 135.400

A forma de reajuste será através da planilha de custos, a ser apresentada, deverá ser preferencialmente o modelo apresentado pelo Município.

Os valores poderão ser revistos e/ou reajustados com requerimento de recomposição de valores conforme o aumento do Diesel e INPC, protocolado do CONTRATADO (A), quando houver acréscimo significativo nos preços dos insumos que compõem o custo, desde que comprovado o impacto financeiro. Para o reajuste de valores será observada a capacidade de pagamento do Município, ficando exclusivamente sob sua responsabilidade autorizar ou não o reajuste.

Mas, é necessário salientar que existe uma diferença de gastos com o transporte, quando se trafega em estradas pavimentadas e estradas não pavimentadas (de chão, cascalho), assim a empresa que concorrer deverá ter conhecimento do percurso, para depois não alegar que não poderá realizar o transporte.

E, nas revisões contratuais motivadas por processos de otimização das rotas e/ou supressão de trechos de rotas ou rotas como um todo, antes do prazo de término do contrato, a alteração dos valores contratados não poderá ser maior que 25% do valor total contratado, para mais ou para menos.

Quanto ao ano do *veículo*:

- De acordo com o previsto no Código Brasileiro de Trânsito (artigos 136 a 139) e nas portarias do Detran-GO 742/2021 e 564/2022, os vistoriadores verificam os itens de segurança de circulação e iluminação. Para o transporte escolar público há limite de idade da frota. O ônibus, micro-ônibus podem ter até 15 anos de circulação.
- A licitante deverá comprovar que dispõe do veículo que será utilizado inicialmente no momento da licitação tendo em vista o curto prazo entre a homologação do resultado e a assinatura do contrato, devendo apresentar na licitação os documentos solicitados em relação à empresa e ao veículo, o veículo poderá ser próprio, alugado ou alienado.

8 ESTIMATIVA DE VALORES

Estimativa dos valores por lote da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

Os preços referenciais da contratação, será utilizada como parâmetros as disposições contidas no artigo 13º e 14º do Decreto Municipal nº 037/2024**:**

> Art. 13º. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, serão aplicados, os parâmetros previstos no § 1º do Artigo 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
> Art. 14º. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do Artigo 23 da Lei nº 14.133/21, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
> § 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do Artigo 23 da Lei nº 14.133/21, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração:
> I - A média;
> II - A mediana; ou
> III - O menor valor aferido pelos Incisos I e II.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 25 de 92

§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, oriundos de um ou mais dos parâmetros a seguir:
I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.
§3º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos Incisos I e II do parágrafo anterior.
§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do Inciso IV do § 2º, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereço e telefone de contato; e
d) data de emissão.
III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o Inciso IV do parágrafo segundo.
§ 5º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 6º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
§ 7º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Na pesquisa de preços, serão ainda observadas as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos, execução, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista tratar-se de prestação de serviços de locação de veículo do tipo ônibus com motorista e monitor, há necessidade de parcelamento da contratação em 11 (onze) meses.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há no âmbito da Secretaria Municipal de Educação contratações correlatas e/ou interdependentes com o objetivo da contratação em referência.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa assegurar a efetiva prestação dos serviços de transporte escolar, com a devida alocação de motoristas e monitores qualificados, contemplando estudantes da educação básica matriculados nas redes públicas municipal e estadual de ensino, residentes tanto em áreas urbanas quanto em regiões rurais de difícil acesso.

Almeja-se, com isso, garantir o direito fundamental à educação, promovendo o acesso, a permanência e a regularidade da frequência dos discentes às unidades escolares, em consonância com os princípios da equidade e da inclusão social.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 26 de 92

O serviço deverá ser prestado de forma contínua e eficiente, observando rigorosamente os critérios de segurança, pontualidade, conforto e dignidade no deslocamento dos alunos, respeitando as normas do Código de Trânsito Brasileiro, bem como as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Espera-se, ademais, que a contratação contribua diretamente para a melhoria dos indicadores educacionais do município, combatendo a evasão escolar e ampliando as oportunidades de aprendizagem para crianças, adolescentes e jovens, refletindo o compromisso da Administração Pública com a valorização do ensino e com o desenvolvimento social sustentável.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Caberá ao Gestor e ao Fiscal a responsabilidade de acompanhar todo o processo, assegurando-se de que os veículos locados atendem às especificações técnicas e exigências estabelecidas. Esses profissionais serão encarregados de analisar, avaliar e proceder a verificação da prestação de serviços, garantindo o cumprimento integral das condições pactuadas no contrato.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Por se tratar da prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus com motorista e monitor, não há risco de impacto ambiental associado a essa atividade.

11 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Conclusão sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação, confirmando que ela atende de forma eficiente à necessidade proposta. A justificativa é fundamentada nos elementos obtidos durante o estudo preliminar, que demonstram a pertinência e relevância da contratação para garantir o cumprimento dos objetivos estabelecidos, de maneira eficiente e alinhada aos critérios técnicos e operacionais exigidos

12- ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:
ANEXO I: **NOMES E ENDEREÇOS DAS INSTITUIÇÕES ATENDIDAS**
ANEXO II: **MAPAS DAS ROTAS E DISTÂNCIAS – DEMANDA ATUAL (EM KM)**
ANEXO III: **COMPOSIÇÃO DE CUSTO**

13- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Município de Senador Canedo, aos 06 de julho de 2026

Rhitchelly Rhayron Silva Lemos
Matrícula nº 52762
ANEXO I

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 27 de 92

ANEXO I DO ETP
NOMES E ENDEREÇOS DAS INSTITUIÇÕES ATENDIDAS

Ord.	Nome	CEP	Endereço	Tipo de ensino oferecido
1	Centro de Ensino em Período Integral José David Skaf	75255-876	Rua Tucunare Qd.10 Lt.10 - Res. Rio Araguaia.	Médio
2	Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Pedro Xavier Teixeira	75261-429	Rua Pedro Ludovico, Qd.8 s/n - Jardim Todos os Santos.	Fundamental, Médio
3	Colégio Estadual João Carneiro dos Santos	75250-403	Rua S 7, Quadra 9 - Conj. Morada do Morro,	Médio
4	Colégio Estadual Porfírio de Souza França	75256-115	Rua JM 24, Qd APM-29 s/n - Jardim das Oliveiras.	Fundamental, Médio
5	Colégio Estadual Professora Geiza Maria Dutra	75250-547	Rua S 4 - Conj. Morada do Morro.	Médio
6	Colégio Estadual Dr. Henrique Santillo	75254-757	R. 30 de Maio, 190-258 - Vila Sao Joao	Fundamental
7	Escola Municipal Abdon Ferreira de Carvalho	75262-643	Rua RL 01 c/ Rua Monteiro Lobato Apm. 04 - Res. Laranjeiras.	Fundamental
8	Escola Municipal Alexandre Pereira Lima	75261-337	Rua Eng. Hermógenes Coelho Junior, s/n - Qd.03 - Jardim de Todos Os Santos.	Fundamental
9	Escola Municipal Antônio Evaristo de Moraes	75250-421	Rua S15, Qd.37 - Conj. Morada do Morro.	Fundamental
10	Escola Municipal Aracy Amaral	75250-499	Rua S 31-A, Qd.58 - Conj. Morada do Morro.	Fundamental
11	Escola Municipal Benedito Rodrigues de Moraes	75261-507	Rua 05 Praça Dona Erondina - Vila Bonsucesso.	Fundamental
12	Escola Municipal Clarinda Rodrigues de Melo	75256-490	Av. Senador Canedo, Qd.1 Lts.16/30 Setor Estrela do Sul.	Infantil, Fundamental
13	Escola Municipal Dartnis José da Silva	75263-126	Rua Moacir Ferreira - Residencial Aracy Amaral.	Infantil, Fundamental
14	Escola Municipal Deoclides Alves dos Santos	75255-755	Rua 13, Esq. com a 16 Qd. 13 - Parque Alvorada.	Fundamental
15	Escola Municipal Dr. José Carneiro	75250-181	Rua Fernando Pessoa Qd. Apm 3 C, Av. Dr. José Carneiro - Res. Jardim Canedo I.	Fundamental
16	Escola Municipal Dr. Xavier de Almeida	75256-630	Rua 04 Qd.05 Lt.07 - Vila Matinha.	Fundamental
17	Escola Municipal Elias Rocha Ribeiro	75254-540	Rua Rio De Janeiro, s/n - Vila Galvão.	Fundamental
18	Escola Municipal Espírita André Luiz	75256-203	Rua JM 08 Qd. 05 Lt. 19 - Jardim das Oliveiras.	Fundamental
19	Escola Municipal Irmã Catarina Jardim Miranda	75254-735	Rua Goiás, Sn - Vila Sao João.	Fundamental
20	Escola Municipal Jaime Ferreira Oliveira Junior	75260-265	Rua Rb, . Apm 01 - Residencial Buritis	Infantil, Fundamental
21	Escola Municipal Joao Pereira Dos Santos	75255-057	Rua T-06 Apm-10 - Conjunto Nova Morada.	Fundamental
22	Escola Municipal João Soares da Silva	75261-253	Rua 8, Qd.20 - Lt.22 - Conjunto Uirapuru.	Infantil, Fundamental
23	Escola Municipal José Botelho Pessoa	75252-530	Alameda do Sapé, GO-020, km12 - Vargem Bonita.	Infantil, Fundamental
24	Escola Municipal Luzia Maria De Siqueira	75252-530	Rua 16 Qd.08 Lt.01 Apm-16 - Conjunto Uirapuru.	Fundamental
25	Escola Municipal Maria Faleiro De Araujo	75258-802	Rua Bv -12 Qd.Apm Lt.04 - Res. Boa Vista.	Fundamental
26	Escola Municipal Maria José Cândido de Oliveira	75259-805	Av. Alemanha, s/n - Bairro Alvorada..	Fundamental
27	Escola Municipal Pastor Albino Gonçalves	75256-131	Rua JM 17 Qd. FT 51 Lt. Apm 8 - Jardim das Oliveiras.	Fundamental
28	Escola Municipal Profª Izabel de Matos Ribeiro	75259-805	Av. Alemanha, s/n - Bairro Alvorada.	Fundamental
29	Escola Municipal Profª. Celina de Sousa Amaral	75259-672	Rua Pres. Getúlio Vargas, s/n - Jardim Nova Goiania.	Fundamental
30	Escola Municipal Profº. Walderico Nery Blamires	75251-503	Rua Rio Verde Qd.04 Lts.01/02 - Vila Santa Rosa.	Fundamental
31	Escola Municipal Profº. Nilson Gomes Caetano	75250-014	Rua Progresso Qd.14 Lt.01 - Conj. Sabia.	Fundamental
32	Escola Municipal Senador Canedo	75262-295	Rua Sebastião Lobo, s/n - Vila Sao	Fundamental

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 28 de 92

			Sebastião	
33	Escola Municipal Vovó Dulce	75256-251	Av. Dom Emanuel - Condomínio Tovolândia	Fundamental
34	Escola Municipal Walter Ferreira de Carvalho	75251-512	Rua Jb, 11 - Jardim Bougainville.	Fundamental
35	Associação Pestalozzi - Senador Canedo	75261-620	Av. Oliveira Ferreira Maia - São Francisco	Especial

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 29 de 92

ANEXO II DO ETP
MAPAS DAS ROTAS E DISTÂNCIAS – DEMANDA ATUAL (EM KM)

Rota 01 – Aracy Amaral I

Setores atendidos: Res. Aracy Amaral; Res. Ravena; Res. Zelia Nunes; Res. Ilha Bela; Res. Laranjeiras; Monte Azul; Res. Pedro Miranda.
Total de percurso: 39,0 km diário.
Estimativa de alunos atendidos: Matutino: 94 - Vespertino: 50 = Total geral: 144
Unidades escolares atendidas: Esc. Mun. Abdon Ferreira de Carvalho; Esc. Mun. Senador Canedo; Esc. Mun. Walter Ferreira de Carvalho.

Fonte: Wikilc https://loc.wiki/t/271483526?wa=sc

Rota 02 – Aracy Amaral - II CE. João Carneiro

Setores atendidos: Res. Aracy Amaral; Res. Ravena; Res. Zelia Nunes; Res. Ilha Bela; Res. Laranjeiras; Monte Azul; Res. Pedro Miranda; Res. Primavera; Res. Sevilha; Res. Parque Industrial.
Total de percurso: 71,0 km diário.
Estimativa de alunos atendidos: Matutino: 44 - Vespertino: 44 = Total geral: 88 **Unidades escolares atendidas:** Colégio Estadual João Carneiro.

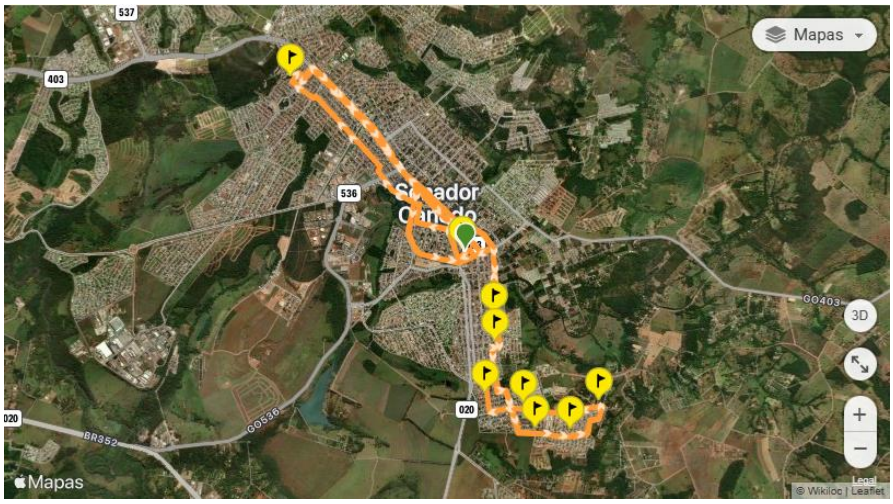

Fonte: Wikiloc https://loc.wiki/t/271484869?wa=sc

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 30 de 92

Rota 03 – Aracy Amaral - III CE. Profª Geiza Maria

Setores atendidos: Res. Aracy Amaral; Res. Ravena; Res. Zelia Nunes; Res. Ilha Bela; Res. Laranjeiras; Monte Azul; Res. Pedro Miranda; Res. Primavera; Res. Sevilha; Res. Parque Industrial.
Total de percurso: 77,0 km diário.
Estimativa de alunos atendidos: Matutino: 44 - Vespertino: 44 = Total geral: 88
Unidades escolares atendidas: Colégio Estadual Profª Geiza Maria**.**

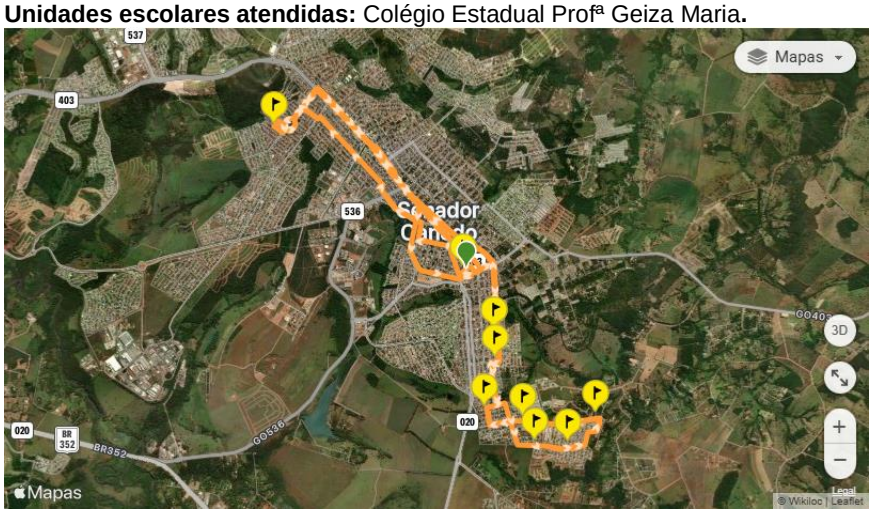

Fonte: Wikiloc https://loc.wiki/t/271664148?wa=sc

Rota 04 – Prado / Terra Bela - I

Setores atendidos: Res. Prado; Res. Terra Bela.
Total de percurso: 23,0 km diário.
Estimativa de alunos atendidos: Matutino: 51 - Vespertino: 57 = Total geral: 108 **Unidades escolares atendidas:** Esc. Mun. Walter Ferreira**;** Esc. Mun. Senador Canedo.

Fonte: Wikiloc https://loc.wiki/t/271461849?wa=sc

Rota 05 – Prado / Terra Bela - II Estadual

Setores atendidos: Res. Prado; Res. Terra Bela.
Total de percurso: 64,0 km diário.
Estimativa de alunos atendidos: Matutino: 49 - Vespertino: 34 = Total geral: 83 **Unidades escolares atendidas:** CE. João Carneiro**;** CE. Profª Geiza Maria.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 31 de 92

Fonte: Wikiloc https://loc.wiki/t/271674003?wa=sc

Rota 06 – Morumbi / Barcelona: Morumbi; Aurora das Mansões; Barcelona.

Total de percurso: 128,0 km diário.
Estimativa de alunos atendidos: Integral: 22 Matutino: 31 = Total geral: 53
Unidade escolar atendida: EM. José Botelho.

Fonte: Wikiloc https://loc.wiki/t/205566206?wa=sc

Rota 07 – Vargem Bonita: Estância Vargem Bonita.

Total de percurso: 119,0 km diário.
Estimativa de alunos atendidos: Integral: 44 - Matutino: 28 = Total geral: 72
Unidade escolar atendida: Esc. Mun. José Botelho.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 32 de 92

Fonte: Wikiloc https://loc.wiki/t/207376466?wa=sc

Rota 08 – Hortigranjeiro / Top do Parque:

Setores atendidos: Polo Empresarial Maria Pires Perillo; Jardim Canedo III; Top do Parque.
Total de percurso: 70,0 km diário.
Estimativa de alunos atendidos: Matutino: 37 - Vespertino 25 = Total geral: 62
Unidades escolares atendidas: EM. Antonio Evaristo; CE. Profª Geiza Maria; EM. Aracy Amaral; CE. João Carneiro; EM. Dr. José Carneiro.

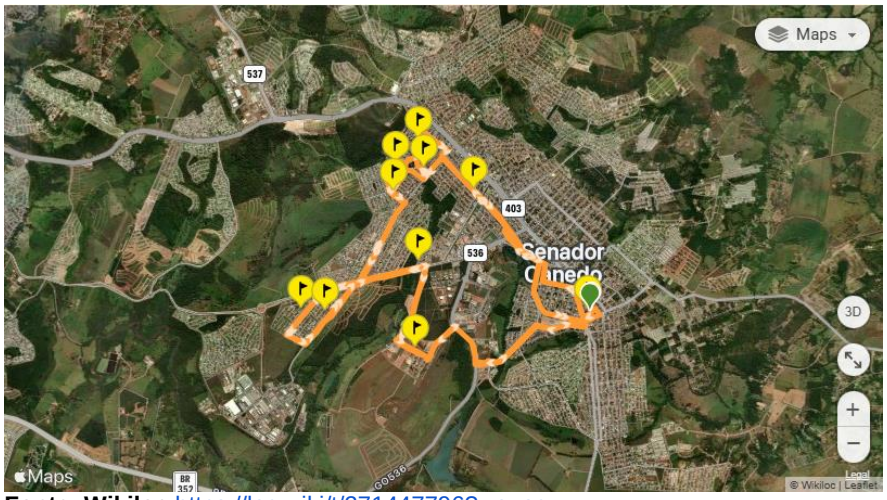

Fonte: Wikiloc https://loc.wiki/t/271447796?wa=sc

Rota 09 – Jardim Canedo III / Santa Edwirges:

Setores atendidos: Santa Edwirges; Jardim Canedo III.
Total de percurso: 48,0 km diário.
Estimativa de alunos atendidos: Matutino: 42 - Vespertino: 34 = Total geral: 76
Unidades escolares atendidas: Esc. Mun. Antonio Evaristo; CE. Profª Geiza Maria; Esc. Mun. Aracy Amaral; CE. João Carneiro; Esc. Mun. Dr. José Carneiro.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 33 de 92

Fonte: Wikiloc https://loc.wiki/t/271682528?wa=sc

Rota 10 – Passeios Pedagógicos:

Setores atendidos: Todos.
Total de percurso: 100,0 km diários.
Estimativa de alunos atendidos: Matutino: 44 - Vespertino: 44 = Total geral: 84
Unidades escolares atendidas: Todas. Não tem como definir no mapa devido aos passeios serem em diferentes rotas e horários.

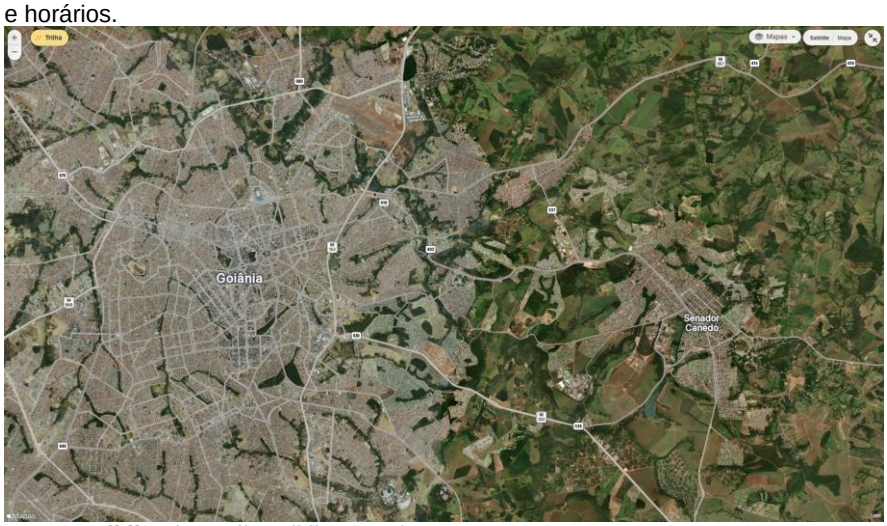

Fonte: Wikiloc https://pt.wikiloc.com/

Rota 11 – São Francisco:

Setores atendidos: Setor São Francisco.
Total de percurso: 51,0 km diário.
Estimativa de alunos atendidos: Matutino: 57 - Vespertino: 54 = 111
Unidades escolares atendidas: Esc. Mun. Alexandre Pereira Lima; Esc. Mun. Luzia Maria de Siqueira; Esc. Mun. Maria José Cândido; Esc. Mun. Profª. Izabel de Matos; Esc. Mun. Nilson Gomes; Esc. Mun. Walter Ferreira de Carvalho.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 34 de 92

Fonte: Wikiloc https://loc.wiki/t/271734514?wa=sc

Rota 12 – Buriti I:

Setores atendidos: Resid. Buriti
Total de percurso: 36,0 km diário.
Estimativa de alunos atendidos: Matutino: 29 - Vespertino: 43 = Total geral: 72
Unidades escolares atendidas: Esc. Mun. João Soares; Esc. Mun. Maria José Cândido; Esc. Mun. Alexandre Pereira Lima.

Fonte: Wikiloc https://loc.wiki/t/271742276?wa=sc

Rota 13 – Buriti II: Resid. Buriti

Setores atendidos: Resid. Buriti
Total de percurso: 52,0 km diário.
Estimativa de alunos atendidos: Matutino: 50 - Vespertino: 59 = Total geral: 109
Unidades escolares atendidas: Esc. Mun. Luzia Maria de Siqueira; Esc. Mun. Profª. Izabel de Matos; Esc. Mun. Dr. José Carneiro.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 35 de 92

Fonte: Wikiloc https://loc.wiki/t/271864789?wa=sc

Rota 14 – Ecológico Araguaia / Veredas I:

Setores atendidos: Resid. Ecológico; Sonho Verde; Bosque das Flores; Cond. Recanto das Veredas; Cond. Reserva do Bosque.
Total de percurso: 48,0 km diário.
Estimativa de alunos atendidos: Matutino: 43 - Vespertino: 56 = Total geral: 99
Unidades escolares atendidas: Esc. Mun. João Soares; Esc. Mun. Maria José Cândido; Esc. Mun. Alexandre Pereira Lima.

Fonte: Wikiloc https://loc.wiki/t/271727403?wa=sc

Rota 15 – Ecológico Araguaia / Veredas II:

Setores atendidos: Resid. Ecológico; Sonho Verde; Bosque das Flores; Cond. Recanto das Veredas; Cond. Reserva do Bosque.
Total de percurso: 54,0 km diário.
Estimativa de alunos atendidos: Matutino: 65 - Vespertino: 65 = Total geral: 130
Unidades escolares atendidas: Esc. Mun. Luzia Maria de Siqueira; Esc. Mun. Dr. José Carneiro; Esc. Mun. Nilson Gomes.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 36 de 92

Fonte: Wikiloc https://loc.wiki/t/271732485?wa=sc

Rota 16 – Ecológico Araguaia / Veredas III:

Setores atendidos: Resid. Ecológico; Sonho Verde; Bosque das Flores; Cond. Recanto das Veredas; Cond. Reserva do Bosque.
Total de percurso: 66,0 km diário.
Estimativa de alunos atendidos: Matutino: 46 - Vespertino: 23 = 69
Unidades escolares atendidas: Esc. Jaime Ferreira Oliveira Junior; Esc. Mun. Profª. Izabel de Matos; Esc. Mun. Profª Celina de Souza Amaral.

Fonte: Wikiloc https://loc.wiki/t/271738601?wa=sc

Rota 17 – Ecológico Araguaia / Veredas IV - ESTADUAL:

Setores atendidos: Resid. Ecológico; Resid. Buriti; Recanto das Veredas;Cond. Reserva do Bosque.
Total de percurso: 69,0 km diário.
Estimativa de alunos atendidos: Matutino: 54 - Vespertino: 40 = Total geral: 94
Unidades escolares atendidas: Colégio Estadual João Carneiro; Colégio Estadual Profª Geiza Maria.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 37 de 92

Fonte: Wikiloc https://loc.wiki/t/271867747?wa=sc

Rota 18 – Faz. Paraíso / Faz. João Lemes / Faz. Sozinha

Setores atendidos: Faz. Paraíso / Faz. João Lemes / Faz. Sozinha
Total de percurso: 98,0 km diário.
Estimativa de alunos atendidos: Matutino: Matutino: 11 - Vespertino: 14 = Total geral: 25
Unidades escolares atendidas: Esc. Mun. Benedito Rodrigues; Esc. Mun. Alexandre Pereira; Esc. Mun. Luzia Maria: Esc. Mun. Maria José Cândido; Colégio Estadual João Carneiro.

Fonte: Wikiloc https://loc.wiki/t/271905796?wa=sc

Rota 19 – Paraíso I:

Setores atendidos: Resid. Paraíso
Total de percurso: 65,0 km diários.
Estimativa de alunos atendidos: Matutino: 37 - Vespertino: 58 = Total geral: 95
Unidades escolares atendidas: Esc. Mun. João Soares; Esc. Mun. Maria José Cândido; Esc. Mun. Profª. Izabel de Matos; Esc. Mun. Celina Amaral.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 38 de 92

Fonte: Wikiloc https://loc.wiki/t/271895436?wa=sc

Rota 20 – Paraíso II: Resid. Paraíso.

Setores atendidos: Resid. Paraíso
Total de percurso: 75,0 km diários.
Estimativa de alunos atendidos: Matutino: 27 - Vespertino: 17 = Total geral: 44
Unidades escolares atendidas: Esc. Mun. Maria Faleiro; Esc. Mun. Antônio Evaristo; Esc. Mun. Dr. José Carneiro.

Fonte: Wikiloc https://loc.wiki/t/205326489?wa=sc

Rota 21 – Paraíso III: Resid. Paraíso.

Setores atendidos: Resid. Paraíso
Total de percurso: 48,0 km diário.
Estimativa de alunos atendidos: Matutino: 48 - Vespertino: 59 = Total geral: 107
Unidades escolares atendidas: Esc. Mun. Luzia Maria; Esc. Mun. Alexandre P. Lima.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 39 de 92

Fonte: Wikiloc https://loc.wiki/t/211432881?wa=sc

Rota 22 – Paraíso IV - ESTADUAL:

Setores atendidos: Resid. Paraíso
Total de percurso: 74,0 km diário.
Estimativa de alunos atendidos: Matutino: 68 - Vespertino: 54 = Total geral:122
Unidades escolares atendidas: Colégio Estadual João Carneiro; Colégio Estadual Profª Geiza Maria.

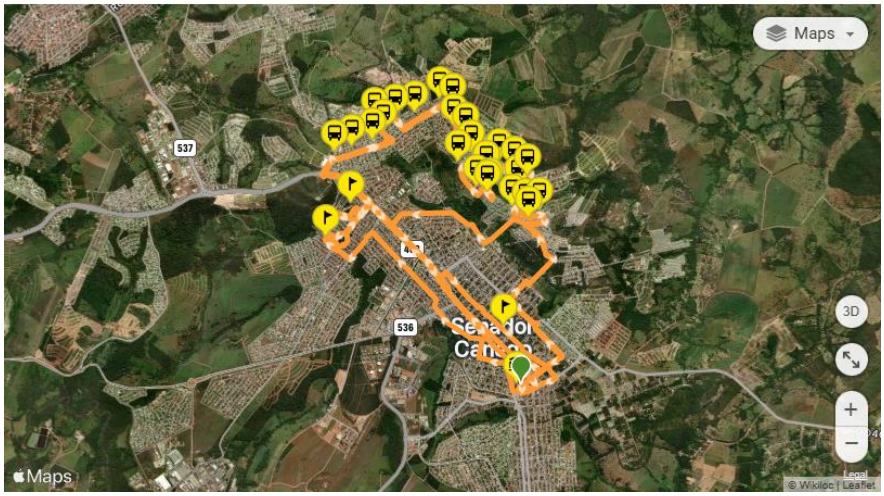

Fonte: Wikiloc https://loc.wiki/t/209083165?wa=sc

Rota 23 – Jardim do Lago / Solar Monte Cristo:

Setores atendidos: Jardim do lago; Res. Boa Esperança; Solar Monte Cristo
Total de percurso: 87,0 km diário.
Estimativa de alunos atendidos: Matutino: 55 - Vespertino: 67 = Total geral: 122
Unidades escolares atendidas: Esc. Mun. Profª Celina Amaral; Esc. Mun. Antônio Evaristo; Esc. Mun. Aracy Amaral; Esc. Mun. Dr. José Carneiro; Esc. Profª Izabel de Matos.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 40 de 92

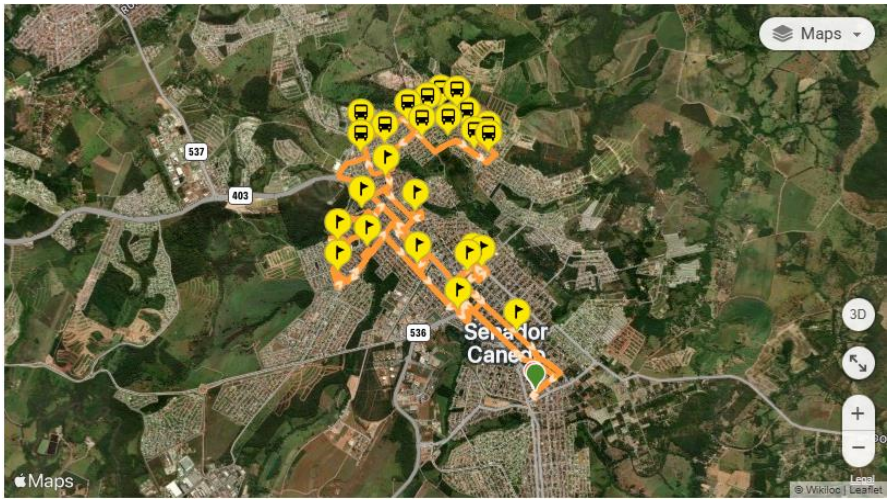

Fonte: Wikiloc https://loc.wiki/t/206413032?wa=sc

Rota 24 – Dona Genesi:

Setores atendidos: Dona Genesi
Total de percurso: 60,0 km diário.
Estimativa de alunos atendidos: Matutino:29 - Vespertino:24 = Total geral: 53
Unidades escolares atendidas: Esc. Mun. Maria Faleiro; Esc. Mun. Profª Celina Amaral; Esc. Mun. Antônio Evaristo; Esc. Mun. Aracy Amaral; Esc. Mun. Dr. José Carneiro; Esc. Profª Izabel de Matos; Esc. Mun. Luzia Maria; Esc. Mun. Maria José Cândido; Esc. Mun. Alexandre P. Lima; Colégio Estadual João Carneiro; Colégio Estadual Profª Geiza Maria.

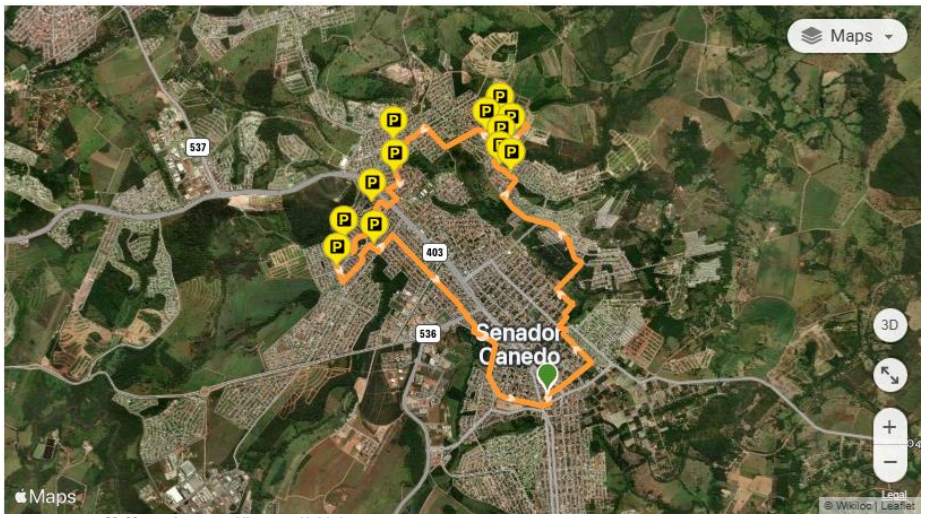

Fonte: Wikiloc https://loc.wiki/t/261917997?wa=sc

Rota 25 – Faz. Garimpo / Faz. Lazaro Barbosa:

Setores atendidos: Zona Rural.
Total de percurso: 122,0 km diário.
Estimativa de alunos atendidos: Matutino: 09 - Vespertino: 15 = Total geral: 24
Unidades escolares atendidas: Esc. Mun. Maria Faleiro; Esc. Mun. Profª Celina Amaral; Esc. Mun. Antônio Evaristo; Esc. Mun. Aracy Amaral; Esc. Profª Izabel de Matos; Colégio Estadual Profª Geiza Maria.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 41 de 92

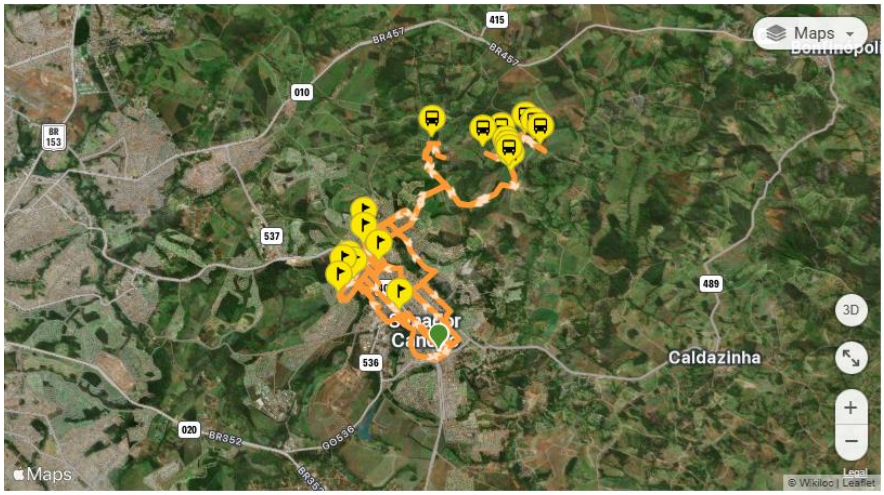

Fonte: Wikiloc https://loc.wiki/t/207486439?wa=sc

Rota 26 – Porto Seguro:

Setores atendidos: Res. Porto Seguro.
Total de percurso: 103,0 km diário.
Estimativa de alunos atendidos: Matutino: 39 - Vespertino: 33 Integral 08= Total geral: 80
Unidades escolares atendidas: Esc. Mun. Clarinda Rodrigues de Melo; Esc. Mun. Pr. Albino Gonçalves Boaventura; Colégio Estadual Porfírio de Souza França; Centro de Ensino em Período Integral José David Skaf; Esc. Mun. Vovó Dulce; Esc. Mun. Espírita André Luiz.

Fonte: Wikiloc https://loc.wiki/t/271910037?wa=sc

Rota 27 – Flor do Ipê - I:

Setores atendidos: Flor do Ipê
Total de percurso: 105,0 km diário.
Estimativa de alunos atendidos: Matutino: 57 - Vespertino: 38 Integral 02 = Total geral: 97
Unidades escolares atendidas: Esc. Mun. Clarinda Rodrigues de Melo; Esc. Mun. Pr. Albino Gonçalves Boaventura; Esc. Mun. Vovó Dulce; Esc. Mun. Espírita André Luiz; Esc. Mun. Dr. Xavier.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 42 de 92

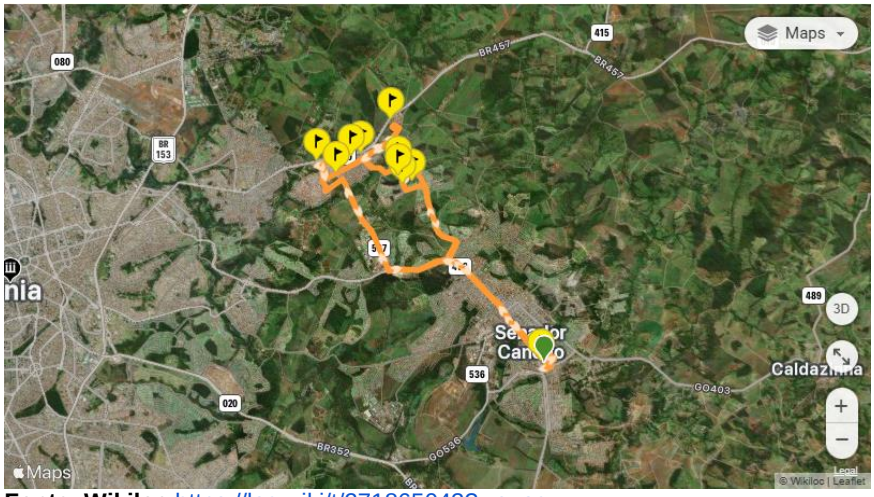

Fonte: Wikiloc https://loc.wiki/t/271865043?wa=sc

Rota 28 – Flor do Ipê - II:

Setores atendidos: Flor do Ipê
Total de percurso: 115,0 km diário.
Estimativa de alunos atendidos: Matutino: 66 - Vespertino: 30 Integral: 01= Total geral: 97
Unidades escolares atendidas: Esc. Mun. Clarinda Rodrigues de Melo; Esc. Mun. Pr. Albino Gonçalves Boaventura; Esc. Mun. Vovó Dulce; Esc. Mun. Espírita André Luiz; Esc. Mun. Dr. Xavier; Esc. Mun. Deoclides Alves.

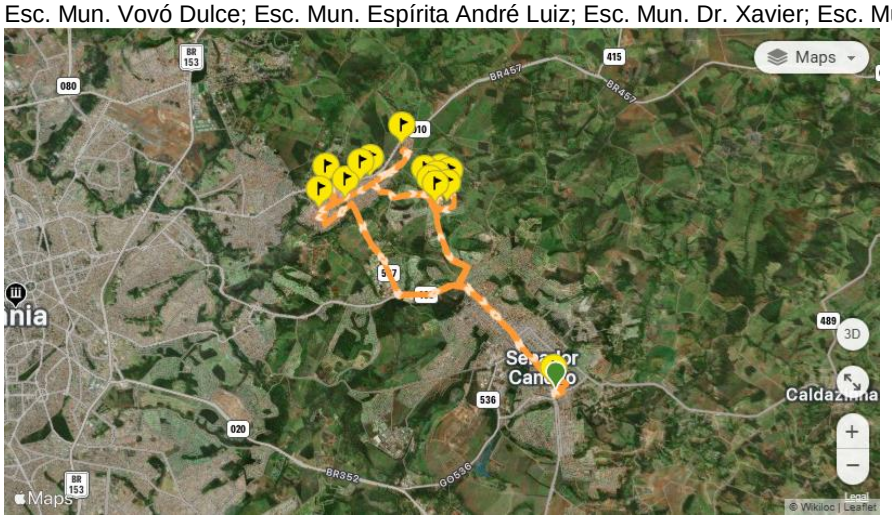

Fonte: Wikiloc https://loc.wiki/t/271899318?wa=sc

Rota 29 – Flor do Ipê - III Estadual:

Setores atendidos: Flor do Ipê
Total de percurso: 95,0 km diário.
Estimativa de alunos atendidos: Matutino: 31 - Vespertino: 26 Integral: 15 = Total geral: 72
Unidades escolares atendidas: Colégio Estadual Porfírio de Souza França; Centro de Ensino em Período Integral José David Skaf.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 43 de 92

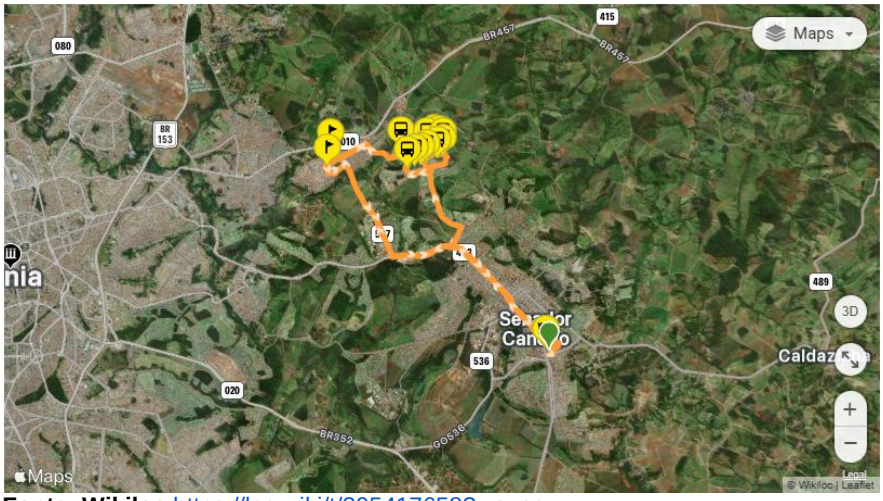

Fonte: Wikiloc https://loc.wiki/t/205417658?wa=sc

Rota 30 – Flor do Ipê - Casinhas:

Setores atendidos: Flor do Ipê
Total de percurso: 106,0 km diário.
Estimativa de alunos atendidos: Matutino: 55 - Vespertino: 46 Integral: 10 = Total geral: 111
Unidades escolares atendidas: Esc. Mun. Clarinda Rodrigues de Melo; Esc. Mun. Pr. Albino Gonçalves Boaventura; Esc. Mun. Vovó Dulce; Esc. Mun. Espírita André Luiz; Esc. Mun. Dr. Xavier.

Fonte: Wikiloc https://loc.wiki/t/271731943?wa=sc
Rota 31– Flor do Ipê - Casinhas / Hebrom - Estadual:

Setores atendidos: Flor do Ipê; Hebrom
Total de percurso: 87,0 km diário.
Estimativa de alunos atendidos: Matutino: 17 - Vespertino: 19 Integral: 21 = Total geral: 57
Unidades escolares atendidas: Colégio Estadual Porfírio de Souza França; Centro de Ensino em Período Integral José David Skaf.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 44 de 92

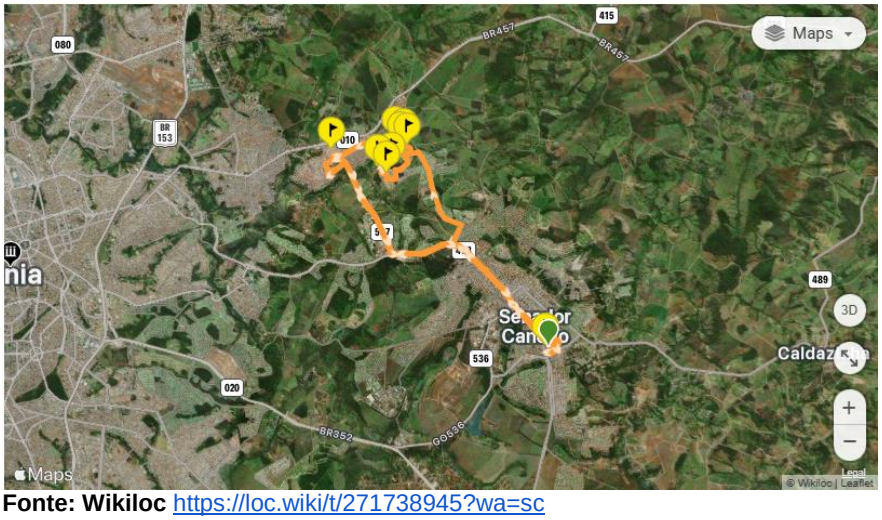

Fonte: Wikiloc https://loc.wiki/t/271738945?wa=sc

Rota 32 – Hebrom:

Setores atendidos: Hebrom
Total de percurso: 94,0 km diário.
Estimativa de alunos atendidos: Matutino: 49 - Vespertino: 51 Integral: 02 = Total geral: 102
Unidades escolares atendidas: Esc. Mun. Clarinda Rodrigues de Melo; Esc. Mun. Pr. Albino Gonçalves Boaventura; Esc. Mun. Vovó Dulce; Esc. Mun. Espírita André Luiz.

Fonte: Wikiloc https://loc.wiki/t/271746115?wa=sc

Rota 33 – Faz. Quinta da B. Vista / Limoeiro / Gramados / Irisville:

Setores atendidos: Zona Rual
Total de percurso: 229,0 km diário.
Estimativa de alunos atendidos: Matutino: 10 - Vespertino: 12 = Total geral: 22
Unidades escolares atendidas: Esc. Mun. Dr. Xavier de Almeida; Esc. Mun. Clarinda Rodrigues de Melo; Esc. Mun. Pr. Albino Gonçalves Boaventura; Colégio Estadual Porfírio de Souza França; Esc. Mun. Vovó Dulce.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 45 de 92

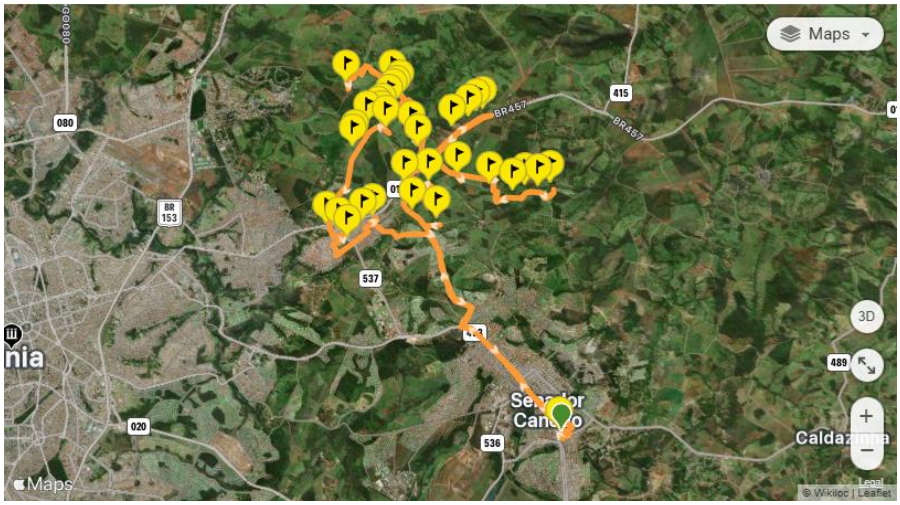

Fonte: Wikiloc https://loc.wiki/t/272000763?wa=sc
Rota 34 – Maria Pimenta:

Setores atendidos: Zona Rural
Total de percurso: 248,0 km diário.
Estimativa de alunos atendidos: Matutino: 13 - Vespertino: 14 Integral 05 = Total geral: 32
Unidades escolares atendidas: Esc. Mun. Dr. Xavier de Almeida; Esc. Mun. Clarinda Rodrigues de Melo; Colégio Estadual Porfírio de Souza França; Esc. Mun. Pr. Albino Gonçalves Boaventura; Esc. Mun. Deoclides Alves dos Santos; Centro de Ensino em Período Integral José David Skaf; Esc. Mun. Vovó Dulce; Esc. Mun. Espírita André Luiz.

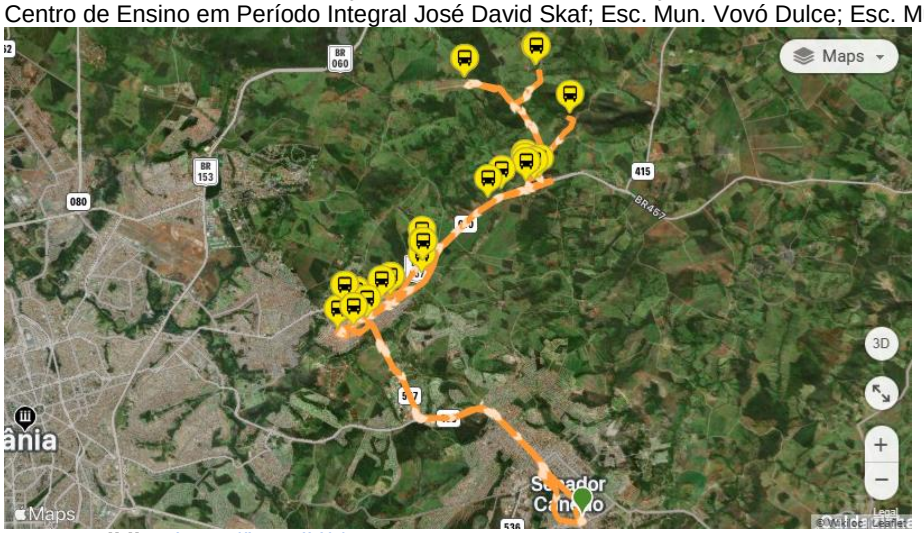

Fonte: Wikiloc https://loc.wiki/t/260803296?wa=sc

Rota 35 – Britador Japonês:

Setores atendidos: Zona Rural
Total de percurso: 211,0 km diário.
Estimativa de alunos atendidos: Matutino: 21 - Vespertino: 11 = Total geral: 32
Unidades escolares atendidas: Esc. Mun. Dr. Xavier de Almeida; Esc. Mun. Clarinda Rodrigues de Melo; Colégio Estadual Porfírio de Souza França; Esc. Mun. Pr. Albino Gonçalves Boaventura; Esc. Mun. Deoclides Alves dos Santos; Esc. Mun. Vovó Dulce.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 46 de 92

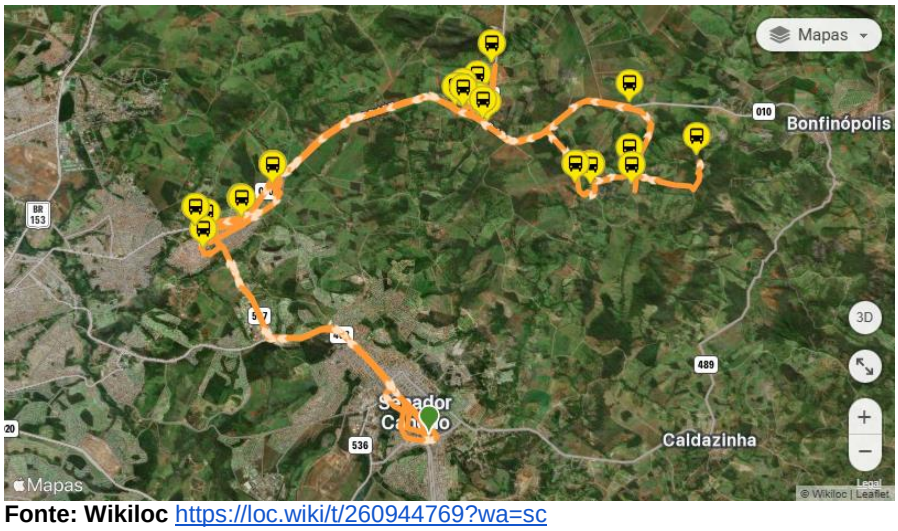

Fonte: Wikiloc https://loc.wiki/t/260944769?wa=sc

Rota 36 – Parque dos Buritis I:

Setores atendidos: Parque dos Buritis; Jardim Ingá; Recanto das Oliveiras.
Total de percurso: 106,0 km diário.
Estimativa de alunos atendidos: Matutino: 44 - Vespertino: 38 = Total geral: 82
Unidades escolares atendidas: Esc. Mun. Deoclides; Esc. Mun. Pr. Albino;

Fonte: Wikiloc https://loc.wiki/t/207184751?wa=sc

Rota 37 – Parque dos Buritis II:

Setores atendidos: Parque dos Buritis; Jardim Ingá; Recanto das Oliveiras.
Total de percurso: 108,0 km diário.
Estimativa de alunos atendidos: Matutino: 55 - Vespertino: 49 Integral: 11 = Total geral: 115
Unidades escolares atendidas: Local de chegada: Esc. Mun. Vovó Dulce; Esc. Mun. Espírita André Luiz; Esc. Mun. Clarinda Rodrigues de Melo.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 47 de 92

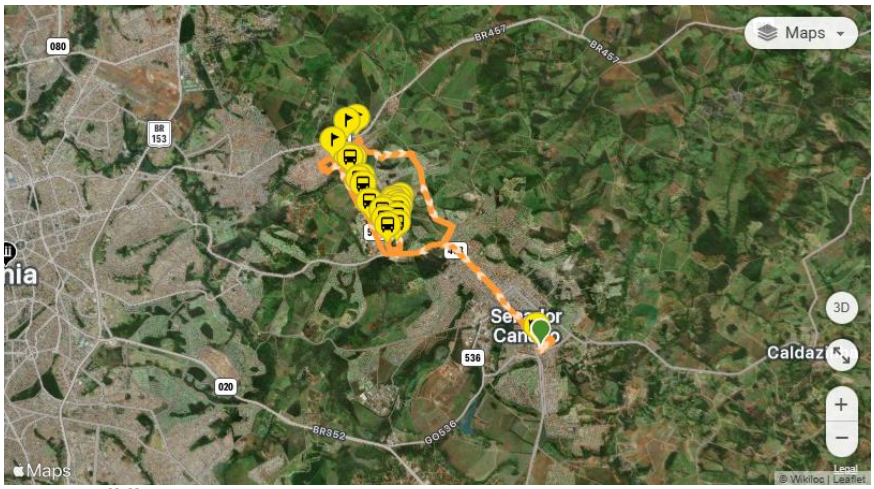

Fonte: Wikiloc

Rota 38 – Parque dos Buritis - ESTADUAL

Setores atendidos: Parque dos Buritis; Jardim Ingá; Recanto das Oliveiras.
Total de percurso: 100,0 km diário.
Estimativa de alunos atendidos: Matutino: 13 - Vespertino: 19 Integral: 14 = Total geral: 46
Unidades escolares atendidas: Centro de Ensino José David Skaf; Colégio Estadual Porfírio de Souza França.

Fonte: Wikiloc https://loc.wiki/t/217662736?wa=sc

Rota 39 – Mansões Retiro:

Setores atendidos: Mansões Retiro; Parque Alvorada.
Total de percurso: 119,0 km diário.
Estimativa de alunos atendidos: Matutino: 11 - Vespertino: 14 Integral: 04 = Total geral: 29
Unidades escolares atendidas: Esc. Mun. Espírita André Luiz; Colégio Estadual Porfírio de Souza França; Esc. Mun. Pr. Albino Gonçalves Boaventura; Esc. Mun. Deoclides Alves dos Santos; Centro de Ensino em Período Integral José David Skaf; Esc. Mun. Vovó Dulce.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 48 de 92

Fonte: Wikiloc https://loc.wiki/t/206170717?wa=sc

Rota 40 – Especial I: Região Central

Total de percurso: 119,0 km diários.
Estimativa de alunos atendidos: Matutino: 16 - Vespertino: 18 = Total geral: 34
Unidades atendidas: Esc. Mun. Abdon Ferreira; Esc. Mun. Senador Canedo; Esc. Mun. Benedito Rodrigues; Esc. Mun. Walderico Blamires; Esc. Mun. Walter Ferreira; Esc. Mun. Alexandre Pereira; Colégio Estadual João Carneiro; Colégio Estadual Profª Geiza Maria; Esc. Mun. Antônio Evaristo; Esc. Mun. Aracy Amaral; Esc. Mun. Nilson Gomes; Esc. Mun. Luzia Maria.

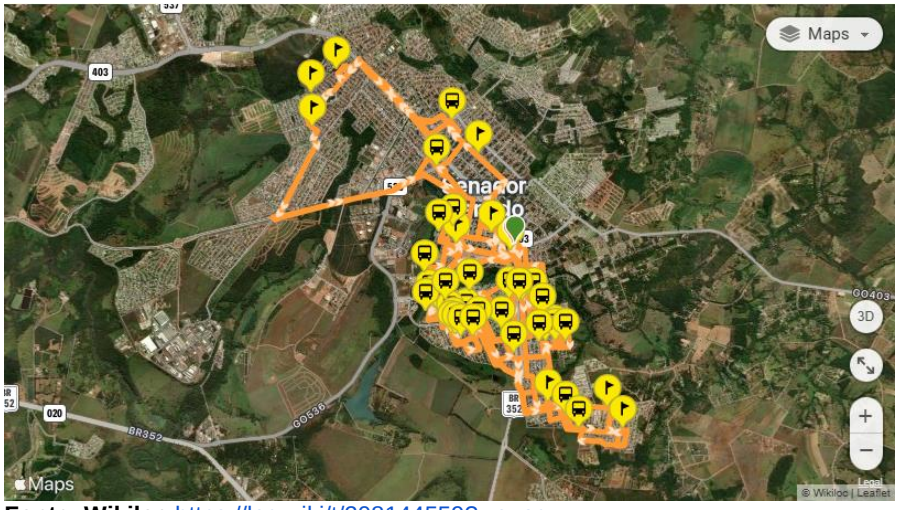

Fonte: Wikiloc https://loc.wiki/t/208144559?wa=sc

Rota 41 – Especial II: Região Central

Setores atendidos: Região Central.
Total de percurso: 100,0 km diários.
Estimativa de alunos atendidos: Matutino: 19 - Vespertino: 17 = Total geral: 36
Unidades atendidas: Esc. Mun. Jaime Ferreira; Esc. Mun. João Soares; Esc. Mun. Benedito Rodrigues; Esc. Mun. Alexandre Pereira; Colégio Estadual João Carneiro; Colégio Estadual Profª Geiza Maria; Esc. Mun. Dr. José Carneiro; Esc. Mun. Maria Faleiro; Esc. Mun. Maria José Cândido; Esc. Mun. Luzia Maria; Esc. Mun. Profª Celina Amaral; Esc. Mun. Profª Izabel de Matos.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 49 de 92

Fonte: Wikiloc https://loc.wiki/t/201290250?wa=sc

Rota 42 – Especial III:

Setores atendidos: Região Central.
Total de percurso: 100,0 km diários.
Estimativa de alunos atendidos: Matutino: 09 - Vespertino: 23 = Total geral: 32
Unidades atendidas: Esc. Mun. Alexandre P. Lima; Esc. Mun. Benedito Rodrigues; Esc. Mun. Maria José Cândido; Esc. Mun. Luzia Maria Siqueira; Esc. Mun. Izabel de Matos; Esc. Mun. Maria Faleiro; Colégio Estadual João Carneiro; Esc. Mun. Antônio Evaristo; Esc. Mun. Aracy Amaral. Esc. Mun. Dr. José Carneiro; Esc. Mun. Profª Celina Amaral; Esc. Mun. Senador Canedo.

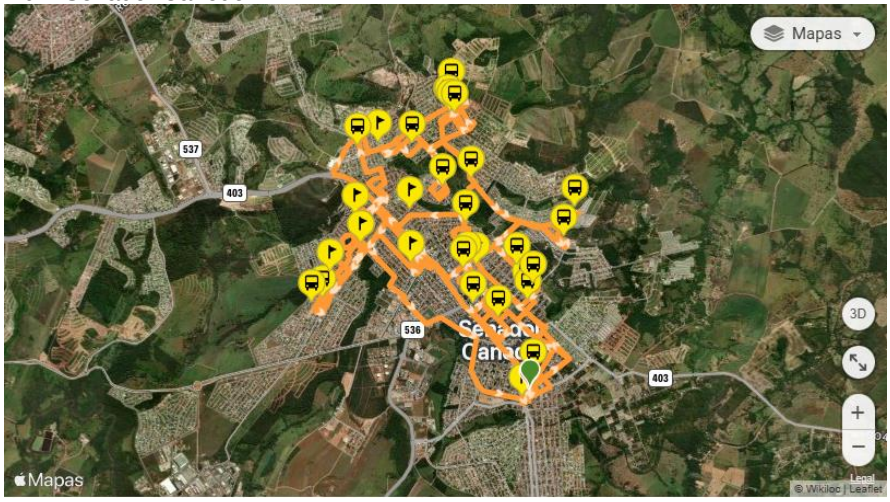

Fonte: Wikiloc https://loc.wiki/t/208274618?wa=sc

Rota 43 – Especial IV:

Setores atendidos: Região Central.
Total de percurso: 100,0 km diários.
Estimativa de alunos atendidos: Matutino: 10 - Vespertino: 15 = Total geral: 25
Unidades atendidas: Esc. Mun. Alexandre P. Lima; Esc. Mun. Benedito Rodrigues; Esc. Mun. Maria José Cândido; Esc. Mun. Luzia Maria Siqueira; Esc. Mun. Izabel de Matos; Esc. Mun. Maria Faleiro; Colégio Estadual João Carneiro; Esc. Mun. Antônio Evaristo; Esc. Mun. Aracy Amaral. Esc. Mun. Dr. José Carneiro; Esc. Mun. Profª Celina Amaral; Esc. Mun. Senador Canedo.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 50 de 92

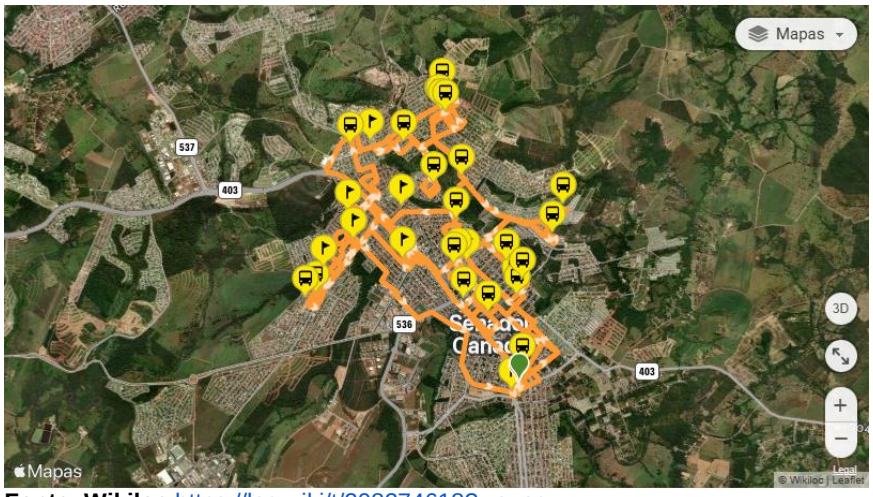

Fonte: Wikiloc https://loc.wiki/t/208274618?wa=sc

Rota 44 – Associação Pestalozzi - Central:

Setores atendidos: Região Central.
Total de percurso: 113,0 km diários.
Estimativa de alunos atendidos: Matutino: 21 - Vespertino: 33 = Total geral: 54
Unidades atendidas: Associação Pestalozzi.

Fonte: Wikiloc https://loc.wiki/t/206518879?wa=sc

Rota 45 – Associação Pestalozzi - Galvão:

Setores atendidos: Vila Galvão / Jardim das Oliveiras.
Total de percurso: 145,0 km diários.
Estimativa de alunos atendidos: Matutino: 14 - Vespertino: 17 = Total geral: 31
Unidades atendidas: Associação Pestalozzi.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 51 de 92

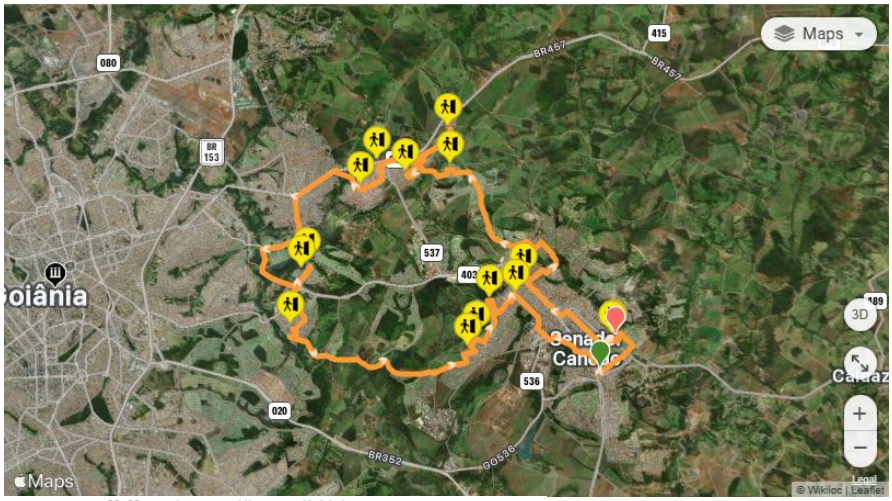

Fonte: Wikiloc https://loc.wiki/t/205625746?wa=sc

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 52 de 92

ANEXO III DO ETP
COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Disponível para download no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no site www.senadorcador.go.br

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 53 de 92

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto através de **Pregão Eletrônico**, a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar com motorista e monitor de alunos matriculados no ensino público, residentes na zona rural e urbana, destinados à educação básica da rede Municipal e Estadual de Ensino, cujo serviço é de natureza comum e de caráter continuado em regime de dedicação exclusiva, nos termos da tabela abaixo e, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens	Unid	Descrição	Quant
		LOTE 01	
01	MÊS	Serviço de transporte escolar – **Custos Fixos,** Disponibilização de 10 (dez) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 44 lugares, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação incluindo motorista e monitor de alunos, contemplando todas as despesas fixas necessárias à execução do serviço. Os quantitativos, especificações dos veículos e informações das rotas encontram-se descritos no Anexo I.	12
02	KM	Consumo com transporte escolar **custos variáveis** - 10 veículos tipo ônibus com 44 lugares, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação quantidade, descrição e demais informações das rotas encontram-se descritos no Anexo I.	147.800
		TOTAL DE KM DO LOTE 01 : 147.800	
		LOTE 02	
03	MÊS	Serviço de transporte escolar – **Custos Fixos,** Disponibilização de 13 (treze) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 44 lugares, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação incluindo motorista e monitor de alunos, contemplando todas as despesas fixas necessárias à execução do serviço. Os quantitativos, especificações dos veículos e informações das rotas encontram-se descritos no Anexo I.	12
04	MÊS	Serviço de transporte escolar – **Custos Fixos,** Disponibilização de 02 (dois) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 29 lugares, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação incluindo motorista e monitor de alunos, contemplando todas as despesas fixas necessárias à execução do serviço. Os quantitativos, especificações dos veículos e informações das rotas encontram-se descritos no Anexo I.	12
05	KM	Consumo com transporte escolar **custos variáveis** - 13 veículos tipo ônibus com 44 lugares, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, quantidade, descrição e demais informações das rotas encontram-se descritos no Anexo II.	157.000
06	KM	Consumo com transporte escolar **custos variáveis** - 02 veículos tipo ônibus com 29 lugares, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, quantidade, descrição e demais informações das rotas encontram-se descritos no Anexo II.	44.000
		TOTAL DE KM DO LOTE 02 : 201.000	
		LOTE 03	
07	MÊS	Serviço de transporte escolar – **Custos Fixos,** Disponibilização de 10 (dez) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 44 lugares, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação incluindo motorista e monitor de alunos, contemplando todas as despesas fixas necessárias à execução do serviço. Os quantitativos, especificações dos veículos e informações das rotas encontram-se descritos no Anexo I.	12
08	MÊS	Serviço de transporte escolar – **Custos Fixos,** Disponibilização de 04 (quatro) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 29 lugares, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação incluindo motorista e monitor de alunos, contemplando todas as despesas fixas necessárias à execução do serviço. Os quantitativos, especificações dos veículos e informações das rotas encontram-se	12

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 54 de 92

		descritos no Anexo I.	
09	KM	Consumo com transporte escolar **custos variáveis** - 10 veículos tipo ônibus com 44 lugares, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação quantidade, descrição e demais informações das rotas encontram-se descritos no Anexo II.	203.800
10	KM	Consumo com transporte escolar **custos variáveis** - 04 veículos tipo ônibus com 29 lugares, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação quantidade, descrição e demais informações das rotas encontram-se descritos no Anexo II.	160.600
			TOTAL DE KM DO LOTE 03 : 364.400
		LOTE 04	
11	MÊS	Serviço de transporte escolar – **Custos Fixos,** Disponibilização de 01 (um) veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 44 lugares, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação incluindo motorista e monitor de alunos, contemplando todas as despesas fixas necessárias à execução do serviço. Os quantitativos, especificações dos veículos e informações das rotas encontram-se descritos no Anexo I.	12
12	MÊS	Serviço de transporte escolar – **Custos Fixos,** Disponibilização de 05 (cinco) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 29 lugares, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação incluindo motorista e monitor de alunos, contemplando todas as despesas fixas necessárias à execução do serviço. Os quantitativos, especificações dos veículos e informações das rotas encontram-se descritos no Anexo I.	12
13	KM	Consumo com transporte escolar **custos variáveis** - 01 veículo tipo ônibus com 44 lugares, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação quantidade, descrição e demais informações das rotas encontram-se descritos no Anexo II.	22.600
14	KM	Consumo com transporte escolar **custos variáveis** - 04 veículos tipo ônibus com 29 lugares, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação quantidade, descrição e demais informações das rotas encontram-se descritos no Anexo II.	112.800
			TOTAL DE KM DO LOTE 04 : 135.400

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.
1.5. A minuta contratual conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, nos termos da legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1. A Fundamentação da Contratação com seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Da Sustentabilidade:
4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
4.2 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, nos termos do **Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021**):

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 55 de 92

4.3 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
4.4 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
4.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
4.7 A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN, CONTRAN e demais normas vigentes.
4.8 No momento da licitação a contratada deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato é que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. A licitante deve ter atenção quanto à localização da rota em virtude de estarem localizadas principalmente em zona rural, com estradas não pavimentadas (de chão).
4.9 Em relação à qualificação técnica a ser atendida pelo licitante, será exigido o atestado de capacidade técnica (experiência) na prestação de serviços de transporte escolar ou similar.
4.9 A Contratada deverá disponibilizar os veículos para vistoria e validação pela Administração previamente ao início da execução dos serviços.
4.9.1 A apresentação dos veículos deverá ser realizada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, mediante agendamento junto à Gerência de Transporte Escolar.
4.9.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada e a critério da Administração.
4.9.3 A vistoria será realizada pela Administração, que verificará o atendimento integral às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, constituindo condição para autorização do início da execução contratual.
4.10 Durante a execução do contrato, somente será admitida a utilização de veículos que atendam integralmente às especificações estabelecidas pela Administração.
4.10.1 A substituição de veículos somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração, devendo o novo veículo atender a todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência.
4.10.2 A utilização de veículo em desacordo com as especificações contratuais implicará a imediata rejeição do serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
4.11 A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, disponibilidade de veículo reserva com características equivalentes às exigidas neste Termo de Referência, a ser utilizado em casos de substituição emergencial, falha mecânica ou indisponibilidade do veículo principal, no prazo máximo a ser definido pela Administração.
4.12 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar declaração formal de disponibilidade de veículos que atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência, comprometendo-se a disponibilizá-los no prazo estabelecido para início da execução contratual.
4.12.1 A comprovação da efetiva disponibilidade dos veículos será exigida apenas na fase de contratação, previamente ao início da execução dos serviços, conforme disposto neste Termo de Referência.
4.12.2 Os veículos poderão ser de propriedade da contratada, objeto de contrato de locação, arrendamento ou outro instrumento jurídico válido que comprove a posse ou disponibilidade para uso durante a execução contratual.
4.13 Os veículos deverão ser do tipo micro-ônibus ou ônibus, com capacidade mínima compatível com o quantitativo de alunos da respectiva rota, observando-se margem de segurança que assegure o transporte adequado, vedada a superlotação.
4.14 Os documentos relativos à empresa e aos veículos deverá ser apresentada conforme a fase do procedimento, previamente ao início da execução contratual e sempre que solicitado pela Administração, a Contratada deverá apresentar, referente à empresa e aos veículos:
4.14.1 Termo de Autorização (vistoria) do DETRAN/GO do veículo;
4.14.2 CRLV do veículo que será utilizado na execução do serviço, que comprove os requisitos em relação às suas características em relação à capacidade de passageiros solicitada;
4.14.3 A CONTRATADA obriga-se a apresentar, previamente ao início da execução dos serviços, e a manter vigente durante toda a vigência contratual, apólice de seguro veicular com cobertura para responsabilidade civil, danos materiais e corporais causados a terceiros e aos passageiros, para todos os veículos utilizados na prestação do serviço de transporte escolar, em conformidade com a legislação vigente.
§ 1º – A apólice de seguro deverá conter, no mínimo:

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 56 de 92

Cobertura por danos corporais a passageiros, com valor mínimo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro, por evento;
Cobertura para danos materiais e corporais a terceiros, inclusive pedestres e ocupantes de outros veículos, com valor compatível com a natureza e o risco da atividade;
Inclusão expressa de todos os veículos utilizados no transporte escolar, identificados por placa, com indicação dos condutores devidamente habilitados e cadastrados;
4.14.4 Vigência compatível com o período de execução do contrato.
§ 2º – O seguro deverá ser contratado junto a instituição seguradora devidamente registrada na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atendendo às exigências do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), da Resolução CONTRAN nº 913/2022, e das normativas específicas da SEDUC-GO, DETRAN-GO e demais órgãos de controle estadual e municipal.
§ 3º – A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato e sempre que solicitado, cópia da apólice vigente e do comprovante de pagamento do prêmio do seguro. A não apresentação da apólice ou a perda de sua validade durante a vigência do contrato poderá acarretar:
I – Suspensão imediata da prestação dos serviços;
II – Aplicação das penalidades contratuais cabíveis;
III – Rescisão contratual por inadimplemento.
§ 4º – A CONTRATADA responderá integralmente por qualquer sinistro ocorrido durante a prestação dos serviços, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, administrativa ou judicial decorrente de sua omissão ou negligência quanto à manutenção das apólices de seguro.
4.15 No Código de Trânsito Brasileiro, Cap. XIII - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES, o art. 136 estabelece que os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto que, em relação à apresentação, os veículos devem possuir:
4.15.1 Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
4.15.2 Cintos de segurança em boas condições e para todos os alunos, de acordo com a legislação;
4.15.3 Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo);
4.16 Apresentação diferenciada, pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, conforme legislação;
4.17 Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
4.18 Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
4.19 Limitadores de abertura dos vidros corrediços de no máximo dez centímetros;
4.20 Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Utilização obrigatória de equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, a ser instalado nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares;
4.21 Recomendam-se dispositivos de monitoramento que permitam a observação das atividades no interior do veículo e da via em que o veículo estiver sendo conduzido, conforme legislação;
4.22 Pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);
4.23 Portas e janelas em perfeito estado de funcionamento, e,
4.24 Demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatização do CONTRAN, do DENATRAN e do DETRAN/GO.

Os veículos devem ainda:
4.25 Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas (de chão);
4.26 Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpo, não ter assentos rasgados, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;
4.27 Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA n° 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;
4.28 Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata, e,
4.29 Atender, no que couber, à Resolução CONTRAN nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.

Em relação aos condutores, a Contratada deverá observar os seguintes requisitos:
4.30 Ter idade superior a 21 anos;

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 57 de 92

4.31 Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria D;
4.32 Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para o transporte de alunos;
4.33 Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
4.34 Não ter cometido mais de uma falta gravíssima nos últimos 12 meses;
4.35 Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, renovável a cada 5 anos, conforme exigência prevista no art. 329 do CTB;
4.36 Estar devidamente identificado, asseado e com aparência adequada, e,
4.37 Portar meio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante.
4.38 Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V, do Código Nacional de Trânsito.

Em relação aos monitores, a Contratada deverá observar os seguintes requisitos:
4.39 A contratação do MONITOR será de responsabilidade da contratada.
4.40 São atribuições de o monitor garantir um transporte com segurança e a integridade física e moral dos alunos, zelando pela organização dos alunos dentro do veículo.
4.41 O monitor deverá auxiliar o motorista com os alunos, acompanhando os alunos no trajeto, ajudando no embarque e desembarque, bem como o uso dos cintos de segurança e todos os itens a qual preserva a segurança do aluno, durante todo o percurso da rota.
4.42 O monitor deverá ser maior de idade, e será de responsabilidade da contratada cumprimento das obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas.

Relação de documentos obrigatórios que deverão ser apresentados na assinatura do contrato em relação aos condutores:
4.43 CNH de cada motorista, conforme Termo de Referência;
4.44 Carteira de condutor para transporte escolar emitida pelo DETRAN/GO, conforme Termo de Referência, e,
4.45 Certificado de participação no curso de Condutor de Transporte Escolar, fornecido pelo DETRAN/GO, de cada condutor.
4.46 Outros documentos e condições descritos no Termo de Referência, assim como quando ocorrer troca de veículos e/ou condutores, serão solicitados e verificados na assinatura e vigência do Contrato.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1 A execução do objeto licitado deverá ser iniciada a partir da emissão da nota de empenho;
5.2 A licitante vencedora se obriga a executar os serviços obedecendo às informações contidas neste termo e somente poderá efetuar modificações propostas e aprovadas pela contratante;
5.3 A licitante vencedora deverá atender a Secretaria Municipal de Educação, todos os dias da semana e quando necessário finais de semana e feriados;
5.4 Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, a Secretaria Municipal de Educação determinar as modificações recomendáveis, desde que justificadas nos termos da Lei nº 14.133/2021;
5.5 A contratante fiscalizará o estado de conservação do veículo locado, podendo solicitar vistoria do mesmo sempre que julgar necessário;
5.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria Municipal de Educação;
5.7 Cumprir rigorosamente os horários estipulados pela Secretaria Municipal de Educação;
5.8 Cumprir todas as exigências do Código Nacional de Trânsito;
5.9 Manter os veículos, durante toda a vigência do contrato, em pleno cumprimento das exigências do Código Nacional de Trânsito;
5.10 É obrigatória a instalação e ativação de sistema de rastreamento dos veículos locado, como monitoramento em tempo real, visando garantir a segurança da operação e a localização contínua dos dos ônibus durante todo o período de locação;
5.11 A Contratada fornecerá o combustível, assim como todas as despesas com manutenção e lavagens do veículo, impostos, etc, correrão por conta da Contratada;
5.12 As despesas com motoristas serão por conta da Contratante;
5.13 O abastecimento do veículo obedecerá a um calendário/cronograma estabelecido pela Contratante;
5.14 Suprir por sua conta, com veículo similar ao licitado, no caso de falha por defeito mecânico do veículo ou outro motivo que impeça a execução do serviço contratado. Não havendo o cumprimento será descontado o dia não trabalhado no valor da nota fiscal;
5.15 O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação em dias, devidamente licenciados, sem franquia de quilometragem;

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 58 de 92

5.16 O mau desempenho do veículo será motivo de rescisão contratual;
5.17 Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários e demais despesas necessárias à completa
execução dos serviços;

Da metodologia de remuneração:

5.18 A remuneração da contratada será composta por parcela referente aos custos fixos e parcela referente aos custos variáveis, considerando que a disponibilização da frota, motoristas e monitores gera despesas permanentes, independentemente da quilometragem percorrida, enquanto os custos operacionais variam conforme a efetiva execução das rotas.
5.19 A adoção dessa metodologia busca assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conferir maior precisão na medição dos serviços executados, garantir a continuidade da prestação dos serviços e evitar pagamentos por despesas não efetivamente realizadas.

6. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos**.**
6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
6.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato
6.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual cor a
6.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
6.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7. – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)
7.1 Efetuar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pela Secretária Municipal de Educação
7.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratual;
7.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 59 de 92

7.4 Substituir imediatamente o veículo por outro similar, com a mesma capacidade de passageiros e em perfeito estado de conservação, que por qualquer motivo venha a ter sua circulação interrompida;
7.5 A CONTRATADA ficará obrigada, caso diminua ou aumente o número de alunos da rota, suprir imediatamente essa nova demanda com outro veículo devidamente autorizado pelo CONTRATANTE, observando a capacidade veicular;
7.6 A aquisição e manutenção do tacógrafo e/ou GPS é de responsabilidade da CONTRATADA;
7.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo de imediato as solicitações;
7.8 Responder por qualquer ato ilícito, doloso ou culposo, praticado por seus profissionais, durante a execução das atividades CONTRATADA, contra a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Canedo Goiás ou terceiros;
7.9 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração administrativa praticada por seus profissionais, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);
7.10 Providenciar a imediata substituição de qualquer de seus empregados com documentação que, por questão de ordem, disciplina e assiduidade, não atendam aos interesses da CONTRATANTE;
7.11 Deverão ser somente transportados alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino,;
7.12 Além dos dias letivos previstos no Calendário Escolar, ocorrerá também o transporte de alunos, professores e servidores em eventos programados por esta Secretaria;
7.13 Utilizar para o transporte escolar somente veículos em ótimas condições de uso e conservação, devidamente inspecionados e autorizados pelo DETRAN e pela SMT, devendo a autorização em questão ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de pessoas em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante do veículo;
7.14 Não utilizar, diretamente ou por meio de terceiros, veículos de carga ou outros inadequados ao transporte escolar;
7.15 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Secretaria Municipal de Educação de Senador Canedo, e/ou em locais que venham a ser utilizados;
7.16 Oferecer as condições para que a Secretaria Municipal de Educação de Senador Canedo verifique o bom desempenho na prestação de seus serviços;
7.17 Realizar as vistorias do DETRAN e da SMT de acordo com o seu calendário anual;
7.18 O veículo também deverá conter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto;
7.19 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está sendo obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;
7.21. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

ALTERAÇÃO DO VEÍCULO

7.22 É obrigação da CONTRATADA, realizar a alteração do veículo, sempre que a capacidade de passageiros transportados sofrer alteração, podendo ser para mais ou para menos, tendo reajuste/supressão de valores conforme tabelas a seguir:

ITEM	CAPACIDADE DO VEÍCULO	ALTERAÇÃO DE CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	PORCENTAGEM REAJUSTE/ SUPRESSÃO (x)
01	Capacidade de transporte de passageiros de 44	Supressão de transporte de passageiros para 29	-13,68%

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 60 de 92

02	Capacidade de transporte de passageiros de 29	Acréscimo de transporte de passageiros para 44	15,85%

Sendo:
O valor apresentado na tabela acima, na aba de PORCENTAGEM REAJUSTE/SUPRESSÃO (X), foi calculado de acordo com as médias de preços atualmente praticados no Transporte Escolar.

Tabela de valores por capacidade de veículo (MÉDIA ATUAL)		
Veículo	**Valor KM Unitário**	**Valor despesa Fixa**
Capacidade de transporte de passageiros de 44	5,70	R$ 17.581,27
Capacidade de transporte de passageiros de 29	4,92	R$ 15.184,85

$$X = \frac{\text{a (valor do km/despesa fixa do veículo para o qual será alterado) – b (valor do km/despesa fixa do veículo atual)}}{\text{b (valor do km/despesa fixa do veículo atual)}} \times 100\ (\%)$$

Exemplo:
Veículo atual com capacidade de transporte de passageiros de 29 sendo alterado para veículo com capacidade de transporte de passageiros de 44:

$$X = \frac{5{,}70 - 4{,}92}{4{,}92} \times 100\ (\%)$$

X= - 15,85%

7.23 Os acréscimos assim como as supressões deverão ser acompanhadas no momento da solicitação, planilha de custo atualizada para necessidade proposta, sendo essa aprovada por ambas as partes.
7.24 A contratação para prestação de serviço de transporte escolar poderá sofrer alterações tanto para mais quanto para menos em questão de quilometragem de cada rota ou na capacidade de transporte de passageiros.
7.25 Assim sendo, como no decorrer do ano letivo, temos a responsabilidade de transportar alunos da rede municipal para que tenha acesso à escola e que tanto o tamanho da rota e a capacidade do veículo são estimados em serviços já prestados que podem ser alterados dependendo da entrada e saída de alunos na rede.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com o(a) CONTRATADO(A);
8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3 Executar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do(a) CONTRATADO(A);
8.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
8.7. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
8.8. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro realizados pelo(a) CONTRATADO(A) no prazo máximo de 10 dias úteis;
8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo (a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) CONTRATADO(A), de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 61 de 92

8.10. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes às suas expensas;
8.11. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.12. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e no contrato;
8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.15. Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita do(a) CONTRATADO(A), informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
9.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente pelo Fiscal do Contrato, com base na quilometragem efetivamente percorrida em cada rota, devidamente comprovada por meio de sistema de rastreamento veicular (GPS) e/ou tacógrafo.
9.2 Para fins de aferição da quilometragem:
I – prevalecerá o relatório do sistema de GPS, quando disponível e em funcionamento regular;
II – na ausência ou falha do GPS, será utilizado o registro do tacógrafo, validado pelo Fiscal do Contrato;
III – em caso de divergência superior a 5% (cinco por cento) entre os registros, será considerado o menor valor apurado, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.
9.3 A medição considerará, além da quilometragem executada:
I – a efetiva disponibilidade dos veículos;
II – o cumprimento integral das rotas contratadas;
III – a regularidade da execução, incluindo pontualidade e condições operacionais.
9.4 Para fins de controle e verificação da execução contratual, será estabelecida, no início da vigência, a quilometragem padrão de cada rota, mediante aferição técnica realizada pela Administração, com acompanhamento da Contratada.
9.5 A aferição inicial das rotas será realizada por meio de:
I – levantamento técnico com uso de sistema de rastreamento veicular (GPS); e/ou
II – medição prática in loco, validada pelo Fiscal do Contrato.
9.6 A quilometragem padrão será formalizada em relatório específico, assinado pelas partes, passando a integrar os documentos do contrato, e servirá como parâmetro de controle e análise da razoabilidade da execução.
9.7 Caso seja identificada variação superior a 5% (cinco por cento) em relação à quilometragem padrão, deverá ser realizada nova aferição, mediante justificativa técnica e validação do Fiscal do Contrato.
9.8 A revisão da quilometragem padrão poderá ocorrer nos seguintes casos:
I – alteração de itinerário determinada pela Administração;
II – mudanças nas condições das vias ou do tráfego;
III – inclusão ou exclusão de pontos de embarque/desembarque;
IV – inconsistências recorrentes entre a quilometragem padrão e a executada.
9.9 Eventuais ajustes na quilometragem padrão deverão ser formalizados por termo próprio, com efeitos prospectivos, vedada a aplicação retroativa sem justificativa formal e autorização da autoridade competente.
9.10 Na hipótese de divergência entre a quilometragem executada e a quilometragem padrão:
I – prevalecerá a quilometragem efetivamente comprovada por GPS e/ou tacógrafo;
II – a quilometragem padrão será utilizada como instrumento de controle, auditoria e detecção de distorções.
9.11 Não serão considerados para fins de pagamento:
I – trechos não executados;
II – quilometragem não comprovada;
III – períodos de indisponibilidade de veículo, motorista ou monitor;
IV – serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais.
9.12 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, às expensas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
9.13 No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à quantidade, qualidade ou dimensão dos serviços, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a Contratada emitir Nota Fiscal referente à parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 62 de 92

9.14 Após a validação da medição e o recebimento definitivo dos serviços, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura mensal única, contendo obrigatoriamente:
I – o valor dos custos fixos, relativos à disponibilização dos veículos, motoristas, monitores e demais itens;
II – o valor dos custos variáveis, calculado com base na quilometragem efetivamente percorrida, conforme valor unitário contratado.
9.15 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada:
I – da planilha de medição mensal detalhada por rota e veículo;
II – dos relatórios de GPS e/ou tacógrafo;
III – do atesto do Fiscal do Contrato;
IV – dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos.
9.16 O prazo para saneamento de inconsistências na execução do objeto ou na documentação fiscal, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de pagamento.
9.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto definitivo e da regular liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
9.18 A Contratada poderá apresentar contestação quanto à medição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do relatório, cabendo à Administração decidir motivadamente.
9.19 O pagamento estará condicionado ao cumprimento integral das obrigações contratuais, podendo ser aplicadas glosas e descontos proporcionais em caso de inexecução total ou parcial.
9.20 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela execução do contrato, nem a responsabilidade técnica e profissional da Contratada, nos termos da legislação aplicável.
9.21 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
9.22 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.23 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
9.23.1 o prazo de validade;
9.23.2 a data da emissão;
9.23.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
9.23.4 o período respectivo de execução do contrato;
9.23.5 o valor a pagar; e
9.23.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
9.24 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
9.25 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.26 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
9.27 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
9.28 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9.29 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
9.30 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
9.31 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = N x Vp x (I / 365) onde:
a) EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 63 de 92

b) N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
c) Vp = Valor da parcela em atraso;
d) I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.
9.32 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
9.33 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9.34 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.35 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO
10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.
10.2 O fornecimento do objeto será integral.
10.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica
10.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
10.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
10.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
10.10 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
10.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
10.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
10.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
10.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
10.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
10.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 64 de 92

10.19 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
10.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de Declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
10.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira
10.22 Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à convocação da Agente de Contratação/Pregoeira para apresentar os documentos de habilitação, ou dentro do prazo de validade constante no documento.
10.23 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.
10.24 A boa situação financeira da licitante terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:
Fórmula: LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
Fórmula: LC = AC/ PC
Fórmula: SG = AT / (PC + ELP).
10.25 Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:
AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo
10.26 Os documentos referidos na alínea b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

Qualificação Técnica
10.27 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
10.27.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
10.27.2 Descrição detalhada dos itens, e se foi realizada com satisfação o serviço ou entrega do objeto, deverá estar assinado e carimbado pelo responsável e órgão gerenciador.
10.28 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
10.28.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
10.28.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
10.29 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
10.29.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
10.29.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
10.29.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
10.29 4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
10.29.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 65 de 92

10.29.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
10.29.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
11.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 13.767.006,36** (Treze milhões, setecentos e sessenta e sete mil, seis reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apostos no anexo I.
11.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 17 do Decreto Municipal nº 038/2024):
11.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
11.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
11.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
11.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.
12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

20.01.12.361.5002.3218.33.90.39 (101) FICHA 846
20.01.12.361.5002.3218.33.90.39 (115) FICHA 848
20.01.12.361.5002.3218.33.90.39 (124) FICHA 849
06.02.12.361.5002.3006.33.90.39 (119) FICHA 543
06.02.12.361.5002.3006.33.90.39 (249) FICHA

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 66 de 92

ANEXO III

PLANILHA ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO DO OBJETO

Itens	Unid	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total
LOTE 01						
01	MÊS	Serviço de transporte escolar – **Custos Fixos,** Disponibilização de 10 (dez) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 44 lugares, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação incluindo motorista e monitor de alunos, contemplando todas as despesas fixas necessárias à execução do serviço. Os quantitativos, especificações dos veículos e informações das rotas encontram-se descritos no Anexo IV.	12	R$17.581,27	R$ 175.812,70	R$ 2.109.752,40
02	KM	Consumo com transporte escolar **custos variáveis** - 10 veículos tipo ônibus com 44 lugares, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação quantidade, descrição e demais informações das rotas encontram-se descritos no Anexo IV.	147.800	R$ 5,70	***	RS 842.460,00
Total do lote 01: R$ 2.952.212,40						
LOTE 02						
03	MÊS	Serviço de transporte escolar – **Custos Fixos,** Disponibilização de 13 (treze) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 44 lugares, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação incluindo motorista e monitor de alunos, contemplando todas as despesas fixas necessárias à execução do serviço. Os quantitativos, especificações dos veículos e informações das rotas encontram-se descritos no Anexo IV.	12	R$17.581,27	R$ 228.556,51	R$ 2.742.678,12
04	MÊS	Serviço de transporte escolar – **Custos Fixos,** Disponibilização de 02 (dois) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 29 lugares, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação incluindo motorista e monitor de alunos, contemplando todas as despesas fixas necessárias à execução do serviço. Os quantitativos, especificações dos veículos e informações das rotas encontram-se descritos no Anexo IV.	12	R$ 15.184,85	R$ 30.369,70	R$ 364.436,40
05	KM	Consumo com transporte escolar **custos variáveis** - 13 veículos tipo ônibus com 44 lugares, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, quantidade, descrição e demais informações das rotas encontram-se descritos no Anexo V.	157.000	R$ 5,70	***	R$ 894.900,00
06	KM	Consumo com transporte escolar **custos variáveis** - 02 veículos tipo ônibus com 29 lugares, com no máximo 15 (quinze) anos de	44.000	R$ 4,92	***	R$ 216.480,00

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 67 de 92

		fabricação, quantidade, descrição e demais informações das rotas encontram-se descritos no Anexo V.				
Total do lote 02: R$ 4.218.494,52						
LOTE 03						
07	MÊS	Serviço de transporte escolar – **Custos Fixos,** Disponibilização de 10 (dez) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 44 lugares, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação incluindo motorista e monitor de alunos, contemplando todas as despesas fixas necessárias à execução do serviço. Os quantitativos, especificações dos veículos e informações das rotas encontram-se descritos no Anexo IV.	12	R$17.581,27	R$ 175.812,70	R$ 2.109.752,40
08	MÊS	Serviço de transporte escolar – **Custos Fixos,** Disponibilização de 04 (quatro) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 29 lugares, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação incluindo motorista e monitor de alunos, contemplando todas as despesas fixas necessárias à execução do serviço. Os quantitativos, especificações dos veículos e informações das rotas encontram-se descritos no Anexo IV.	12	R$ 15.184,85	R$ 60.739,40	R$ 728.872,80
09	KM	Consumo com transporte escolar **custos variáveis** - 10 veículos tipo ônibus com 44 lugares, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação quantidade, descrição e demais informações das rotas encontram-se descritos no Anexo V.	203.800	R$ 5,70	***	R$ 1.161.660,00
10	KM	Consumo com transporte escolar **custos variáveis** - 04 veículos tipo ônibus com 29 lugares, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação quantidade, descrição e demais informações das rotas encontram-se descritos no Anexo V.	160.600	R$ 4,92	***	R$ 790.152,00
Total do lote 03: R$ 4.790.437,20						
LOTE 04						
11	MÊS	Serviço de transporte escolar – Custos Fixos, Disponibilização de 01 (um) veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 44 lugares, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação incluindo motorista e monitor de alunos, contemplando todas as despesas fixas necessárias à execução do serviço. Os quantitativos, especificações dos veículos e informações das rotas encontram-se descritos no Anexo IV.	12	R$17.581,27	R$17.581,27	R$ 210.975,24
12	MÊS	Serviço de transporte escolar – **Custos Fixos,** Disponibilização de 05 (cinco) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 29 lugares, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação incluindo motorista e monitor de alunos, contemplando todas as despesas fixas	12	R$ 15.184,85	R$ 75.924,25	R$ 911.091,00

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Pagina: 68 de 92

		necessárias à execução do serviço. Os quantitativos, especificações dos veículos e informações das rotas encontram-se descritos no Anexo IV.				
13	KM	Consumo com transporte escolar **custos variáveis** - 01 veículo tipo ônibus com 44 lugares, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação quantidade, descrição e demais informações das rotas encontram-se descritos no Anexo V.	22.600	R$ 5.70	***	R$ 128.820,00
14	KM	Consumo com transporte escolar **custos variáveis** - 04 veículos tipo ônibus com 29 lugares, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação quantidade, descrição e demais informações das rotas encontram-se descritos no Anexo V.	112.800	R$ 4,92	***	R$ 554.976,00
Total do lote 04: R$ 1.805.862,24						
VALOR TOTAL DOS 4 LOTES:						**R$ 13.767.006,36**

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 69 de 92

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 70 de 92

ANEXO IV
ESPECIFICAÇÕES DAS ROTAS CUSTO FIXO

- **As especificações detalhadas encontram-se no anexo VI.**

Lote	Itens	Unid	Descrição	Km / dia	Km / Total	Remuneração de Capital (R$/Ano)	Depreciação (R$/Ano)	Salário do Motorista (R$/Ano)	Salário do Monitor (R$/Ano)	Seguros (R$/Ano)	IPVA (R$/Ano)	Custo Fixo (R$/mensal)	BDI	Custo Fixo + BDI (R$/mensal)
	01	KM	Rota 01 – Aracy Amaral - I - Transporte Escolar por ônibus, com no mínimo 44 lugares, em zona urbana, nos períodos matutino e vespertino, o veículo em perfeito estado de conservação, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e monitor. Pelo período de 200 (duzentos) dias letivos.	39,0	7.800	R$ 11.860,13	R$ 47.359,17	R$ 56.720,94	R$ 35.611,77	R$ 5.348,80	R$ 4.178,75	R$ 13.423,30	23,65%	R$ 17.581,27
	02	KM	Rota 02 – Aracy Amaral - II Estadual CE João Carneiro - Transporte Escolar por ônibus, com no mínimo 44 lugares, em zona urbana, nos períodos matutino e vespertino, o veículo em perfeito estado de conservação, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e monitor. Pelo período de 200 (duzentos) dias letivos.	71,0	14.200	R$ 11.860,13	R$ 47.359,17	R$ 56.720,94	R$ 35.611,77	R$ 5.348,80	R$ 4.178,75	R$ 13.423,30	23,65%	R$ 17.581,27
	03	KM	Rota 03 – Aracy Amaral - III - Estadual CE Profª Geiza - Transporte Escolar por ônibus, com no mínimo 44 lugares, em zona urbana, nos períodos matutino e vespertino, o veículo em perfeito estado de conservação, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e monitor. Pelo período de 200 (duzentos) dias letivos.	77,0	15.400	R$ 11.860,13	R$ 47.359,17	R$ 56.720,94	R$ 35.611,77	R$ 5.348,80	R$ 4.178,75	R$ 13.423,30	23,65%	R$ 17.581,27
	04	KM	Rota 04 – Prado / Terra Bella - I - Transporte Escolar por ônibus, com no mínimo 44 lugares, em zona urbana, nos períodos matutino e vespertino, o veículo em perfeito estado de conservação, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e monitor. Pelo período de 200 (duzentos) dias letivos.	23,0	4.600	R$ 11.860,13	R$ 47.359,17	R$ 56.720,94	R$ 35.611,77	R$ 5.348,80	R$ 4.178,75	R$ 13.423,30	23,65%	R$ 17.581,27
	05	KM	Rota 05 – Prado / Terra Bella - II Estadual - Transporte Escolar por ônibus, com no mínimo 44 lugares, em zona urbana, nos períodos matutino e vespertino, o veículo em perfeito estado de conservação, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e monitor. Pelo	64,0	12.800	R$ 11.860,13	R$ 47.359,17	R$ 56.720,94	R$ 35.611,77	R$ 5.348,80	R$ 4.178,75	R$ 13.423,30	23,65%	R$ 17.581,27

			período de 200 (duzentos) dias letivos.												
	06	KM	Rota 06 – Morumbi / Barcelona - Transporte Escolar por ônibus, com no mínimo 44 lugares, em zona urbana, nos períodos matutino e vespertino, o veículo em perfeito estado de conservação, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e monitor. Pelo período de 200 (duzentos) dias letivos.	128,0	25.600	R$ 11.860,13	R$ 47.359,17	R$ 56.720,94	R$ 35.611,77	R$ 5.348,80	R$ 4.178,75	R$ 13.423,30	23,65%	R$ 17.581,27
	07	KM	Rota 07 – Vargem Bonita - Transporte Escolar por ônibus, com no mínimo 44 lugares, em zona urbana, nos períodos matutino e vespertino, o veículo em perfeito estado de conservação, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e monitor. Pelo período de 200 (duzentos) dias letivos.	119,0	12.800	R$ 11.860,13	R$ 47.359,17	R$ 56.720,94	R$ 35.611,77	R$ 5.348,80	R$ 4.178,75	R$ 13.423,30	23,65%	R$ 17.581,27
	08	KM	Rota 08 – Hortigranjeiro / Top Parque - Transporte Escolar por ônibus, com no mínimo 44 lugares, em zona urbana, nos períodos matutino e vespertino, o veículo em perfeito estado de conservação, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e monitor. Pelo período de 200 (duzentos) dias letivos.	70,0	14.000	R$ 11.860,13	R$ 47.359,17	R$ 56.720,94	R$ 35.611,77	R$ 5.348,80	R$ 4.178,75	R$ 13.423,30	23,65%	R$ 17.581,27
	09	KM	Rota 09 – Jardim Canedo III / Santa Edwirges - Transporte Escolar por ônibus, com no mínimo 44 lugares, em zona urbana, nos períodos matutino e vespertino, o veículo em perfeito estado de conservação, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e monitor. Pelo período de 200 (duzentos) dias letivos.	48,0	9.600	R$ 11.860,13	R$ 47.359,17	R$ 56.720,94	R$ 35.611,77	R$ 5.348,80	R$ 4.178,75	R$ 13.423,30	23,65%	R$ 17.581,27
	10	KM	Rota 10 – Passeios Pedagógicos - Transporte Escolar por ônibus com rampa de (acessibilidade), com no mínimo 44 lugares, em zona urbana, nos períodos matutino e vespertino, o veículo em perfeito estado de conservação, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e monitor. Pelo período de 200 (duzentos) dias letivos.	100,0	20.000	R$ 11.860,13	R$ 47.359,17	R$ 56.720,94	R$ 35.611,77	R$ 5.348,80	R$ 4.178,75	R$ 13.423,30	23,65%	R$ 17.581,27
			TOTAL DE KM LOTE 01	739.0	147.800						**TOTAL ANUAL:**		**R$ 2.109.752,40**	
02	11	KM	Rota 11 – São Francisco - Transporte Escolar por ônibus, com no mínimo 44 lugares, em zona urbana, nos períodos matutino e vespertino, o veículo em perfeito estado de conservação, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e monitor. Pelo período de 200 (duzentos) dias letivos.	51,0	10.200	R$ 11.860,13	R$ 47.359,17	R$ 56.720,94	R$ 35.611,77	R$ 5.348,80	R$ 4.178,75	R$ 13.423,30	23,65%	R$ 17.581,27

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 71 de 92

12	KM	Rota 12 – Buriti I - Transporte Escolar por ônibus, com no mínimo 44 lugares, em zona urbana, nos períodos matutino e vespertino, o veículo em perfeito estado de conservação, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e monitor. Pelo período de 200 (duzentos) dias letivos.	36,0	7.200	R$ 11.860,13	R$ 47.359,17	R$ 56.720,94	R$ 35.611,77	R$ 5.348,80	R$ 4.178,75	R$ 13.423,30	23,65%	R$ 17.581,27
13	KM	Rota 13 – Buriti II - Transporte Escolar por ônibus, com no mínimo 44 lugares, em zona urbana, nos períodos matutino e vespertino, o veículo em perfeito estado de conservação, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e monitor. Pelo período de 200 (duzentos) dias letivos.	52,0	10.400	R$ 11.860,13	R$ 47.359,17	R$ 56.720,94	R$ 35.611,77	R$ 5.348,80	R$ 4.178,75	R$ 13.423,30	23,65%	R$ 17.581,27
14	KM	Rota 14 – Ecológico Araguaia / Veredas I - Transporte Escolar por ônibus, com no mínimo 44 lugares, em zona urbana, nos períodos matutino e vespertino, o veículo em perfeito estado de conservação, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e monitor. Pelo período de 200 (duzentos) dias letivos.	48,0	9.600	R$ 11.860,13	R$ 47.359,17	R$ 56.720,94	R$ 35.611,77	R$ 5.348,80	R$ 4.178,75	R$ 13.423,30	23,65%	R$ 17.581,27
15	KM	Rota 15 – Ecológico Araguaia / Veredas II - Transporte Escolar por ônibus, com no mínimo 44 lugares, em zona urbana, nos períodos matutino e vespertino, o veículo em perfeito estado de conservação, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e monitor. Pelo período de 200 (duzentos) dias letivos.	54,0	10.800	R$ 11.860,13	R$ 47.359,17	R$ 56.720,94	R$ 35.611,77	R$ 5.348,80	R$ 4.178,75	R$ 13.423,30	23,65%	R$ 17.581,27
16	KM	Rota 16 – Ecológico Araguaia / Veredas III - Transporte Escolar por ônibus, com no mínimo 44 lugares, em zona urbana, nos períodos matutino e vespertino, o veículo em perfeito estado de conservação, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e monitor. Pelo período de 200 (duzentos) dias letivos.	66,0	10.800	R$ 11.860,13	R$ 47.359,17	R$ 56.720,94	R$ 35.611,77	R$ 5.348,80	R$ 4.178,75	R$ 13.423,30	23,65%	R$ 17.581,27
17	KM	Rota 17 – Ecológico Araguaia / Veredas IV – ESTADUAL - Transporte Escolar por ônibus, com no mínimo 44 lugares, em zona urbana, nos períodos matutino e vespertino, o veículo em perfeito estado de conservação, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e monitor. Pelo período de 200 (duzentos) dias letivos.	69,0	13.800	R$ 11.860,13	R$ 47.359,17	R$ 56.720,94	R$ 35.611,77	R$ 5.348,80	R$ 4.178,75	R$ 13.423,30	23,65%	R$ 17.581,27
18	KM	Rota 18 – Faz. Paraíso / Faz. João Lemes / Faz. Sozinha - Transporte Escolar por micro-ônibus, com no mínimo 29 lugares, em zona urbana, nos períodos matutino e vespertino, o veículo em perfeito estado de conservação, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e monitor. Pelo período de 200 (duzentos) dias letivos.	98,0	19.600	R$ 8.072,31	R$ 32.233,89	R$ 56.720,94	R$ 35.611,77	R$ 3.640,53	R$ 2.844,17	R$ 11.593,63	23,65%	R$ 15.184,85

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 72 de 92

19	KM	Rota 19 – Paraíso I - Transporte Escolar por ônibus, com no mínimo 44 lugares, em zona urbana, nos períodos matutino e vespertino, o veículo em perfeito estado de conservação, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e monitor. Pelo período de 200 (duzentos) dias letivos.	65,0	13.000	R$ 11.860,13	R$ 47.359,17	R$ 56.720,94	R$ 35.611,77	R$ 5.348,80	R$ 4.178,75	R$ 13.423,30	23,65%	R$ 17.581,27
20	KM	Rota 21 – Paraíso II - Transporte Escolar por ônibus, com no mínimo 44 lugares, em zona urbana, nos períodos matutino e vespertino, o veículo em perfeito estado de conservação, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e monitor. Pelo período de 200 (duzentos) dias letivos.	75,0	15.000	R$ 11.860,13	R$ 47.359,17	R$ 56.720,94	R$ 35.611,77	R$ 5.348,80	R$ 4.178,75	R$ 13.423,30	23,65%	R$ 17.581,27
21	KM	Rota 22 – Paraíso III - Transporte Escolar por ônibus, com no mínimo 44 lugares, em zona urbana, nos períodos matutino e vespertino, o veículo em perfeito estado de conservação, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e monitor. Pelo período de 200 (duzentos) dias letivos.	48,0	9.600	R$ 11.860,13	R$ 47.359,17	R$ 56.720,94	R$ 35.611,77	R$ 5.348,80	R$ 4.178,75	R$ 13.423,30	23,65%	R$ 17.581,27
23	KM	Rota 23 – Paraíso IV - ESTADUAL - Transporte Escolar por ônibus, com no mínimo 44 lugares, em zona urbana, nos períodos matutino e vespertino, o veículo em perfeito estado de conservação, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e monitor. Pelo período de 200 (duzentos) dias letivos.	74,0	14.800	R$ 11.860,13	R$ 47.359,17	R$ 56.720,94	R$ 35.611,77	R$ 5.348,80	R$ 4.178,75	R$ 13.423,30	23,65%	R$ 17.581,27
24	KM	Rota 24 – Jardim do Lago / Solar Monte Cristo - Transporte Escolar por ônibus, com no mínimo 44 lugares, em zona urbana, nos períodos matutino e vespertino, o veículo em perfeito estado de conservação, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e monitor. Pelo período de 200 (duzentos) dias letivos.	87,0	17.400	R$ 11.860,13	R$ 47.359,17	R$ 56.720,94	R$ 35.611,77	R$ 5.348,80	R$ 4.178,75	R$ 13.423,30	23,65%	R$ 17.581,27
25	KM	Rota 25 – Dona Genesi - Transporte Escolar por ônibus, com no mínimo 44 lugares, em zona urbana, nos períodos matutino e vespertino, o veículo em perfeito estado de conservação, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e monitor. Pelo período de 200 (duzentos) dias letivos.	60,0	12.000	R$ 11.860,13	R$ 47.359,17	R$ 56.720,94	R$ 35.611,77	R$ 5.348,80	R$ 4.178,75	R$ 13.423,30	23,65%	R$ 17.581,27
26	KM	Rota 26 – Faz. Garimpo / Faz. Lázaro Barbosa - Transporte Escolar por micro-ônibus, com no mínimo 29 lugares, em zona urbana, nos períodos matutino e vespertino, o veículo em perfeito estado de conservação, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e monitor. Pelo período de 200 (duzentos) dias letivos.	122,0	24.400	R$ 8.072,31	R$ 32.233,89	R$ 56.720,94	R$ 35.611,77	R$ 3.640,53	R$ 2.844,17	R$ 11.593,63	23,65%	R$ 15.184,85

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 73 de 92

			TOTAL DE KM LOTE 02:	1.005,00	201.000							**TOTAL ANUAL**		**R$ 3.107.114,52**	
03	27	KM	Rota 27 – Porto Seguro - Transporte Escolar por micro-ônibus ou ônibus, com no mínimo 29 lugares, em zona rural, nos períodos matutino e vespertino, o veículo em perfeito estado de conservação, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e monitor. Pelo período de 200 (duzentos) dias letivos.	103,0	20.600	R$ 11.860,13	R$ 47.359,17	R$ 56.720,94	R$ 35.611,77	R$ 5.348,80	R$ 4.178,75	R$ 13.423,30	23,65%	R$ 17.581,27
	28	KM	Rota 28 – Flor do Ipê - I - Transporte Escolar por ônibus, com no mínimo 44 lugares, em zona urbana, nos períodos matutino e vespertino, o veículo em perfeito estado de conservação, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e monitor. Pelo período de 200 (duzentos) dias letivos.	105,0	21.000	R$ 11.860,13	R$ 47.359,17	R$ 56.720,94	R$ 35.611,77	R$ 5.348,80	R$ 4.178,75	R$ 13.423,30	23,65%	R$ 17.581,27
	29	KM	Rota 29 – Flor do Ipê - II - Transporte Escolar por ônibus, com no mínimo 44 lugares, em zona urbana, nos períodos matutino e vespertino, o veículo em perfeito estado de conservação, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e monitor. Pelo período de 200 (duzentos) dias letivos.	115,0	23.000	R$ 11.860,13	R$ 47.359,17	R$ 56.720,94	R$ 35.611,77	R$ 5.348,80	R$ 4.178,75	R$ 13.423,30	23,65%	R$ 17.581,27
	30	KM	Rota 30 – Flor do Ipê - III – Estadual - Transporte Escolar por ônibus, com no mínimo 44 lugares, em zona urbana, nos períodos matutino e vespertino, o veículo em perfeito estado de conservação, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e monitor. Pelo período de 200 (duzentos) dias letivos.	95,0	19.000	R$ 11.860,13	R$ 47.359,17	R$ 56.720,94	R$ 35.611,77	R$ 5.348,80	R$ 4.178,75	R$ 13.423,30	23,65%	R$ 17.581,27
	31	KM	Rota 31 – Flor do Ipê – Casinhas - Transporte Escolar por ônibus, com no mínimo 44 lugares,em zona urbana, nos períodos matutino e vespertino, o veículo em perfeito estado de conservação, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e monitor. Pelo período de 200 (duzentos) dias letivos.	106,0	21.200	R$ 11.860,13	R$ 47.359,17	R$ 56.720,94	R$ 35.611,77	R$ 5.348,80	R$ 4.178,75	R$ 13.423,30	23,65%	R$ 17.581,27

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 74 de 92

32	KM	Rota 32 – Flor do Ipê – Casinhas / Hebrom - Estadual - Transporte Escolar por ônibus, com no mínimo 44 lugares,em zona urbana, nos períodos matutino e vespertino, o veículo em perfeito estado de conservação, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e monitor. Pelo período de 200 (duzentos) dias letivos.	87,0	17.400	R$ 11.860,13	R$ 47.359,17	R$ 56.720,94	R$ 35.611,77	R$ 5.348,80	R$ 4.178,75	R$ 13.423,30	23,65%	R$ 17.581,27
33	KM	Rota 33 – Hebrom - Transporte Escolar por ônibus, com no mínimo 44 lugares, em zona urbana, nos períodos matutino e vespertino, o veículo em perfeito estado de conservação, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e monitor. Pelo período de 200 (duzentos) dias letivos.	94,0	18.800	R$ 11.860,13	R$ 47.359,17	R$ 56.720,94	R$ 35.611,77	R$ 5.348,80	R$ 4.178,75	R$ 13.423,30	23,65%	R$ 17.581,27
34	KM	Rota 34 – Faz. Quinta da B. Vista / Limoeiro / Gramados / Irisville - Transporte Escolar por micro-ônibus, com no mínimo 29 lugares, em zona urbana, nos períodos matutino e vespertino, o veículo em perfeito estado de conservação, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e monitor. Pelo período de 200 (duzentos) dias letivos.	229,0	45.800	R$ 8.072,31	R$ 32.233,89	R$ 56.720,94	R$ 35.611,77	R$ 3.640,53	R$ 2.844,17	R$ 11.593,63	23,65%	R$ 15.184,85
35	KM	Rota 35 – Maria Pimenta / Pé de Serra - Transporte Escolar por micro-ônibus, com no mínimo 29 lugares, em zona rural, nos períodos matutino e vespertino, o veículo em perfeito estado de conservação, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e monitor. Pelo período de 200 (duzentos) dias letivos.	248,0	49.600	R$ 8.072,31	R$ 32.233,89	R$ 56.720,94	R$ 35.611,77	R$ 3.640,53	R$ 2.844,17	R$ 11.593,63	23,65%	R$ 15.184,85
36	KM	Rota 36 – Britador Japonês - Transporte Escolar por micro-ônibus, com no mínimo 29 lugares, com acessibilidade em zona rural, nos períodos matutino e vespertino, o veículo em perfeito estado de conservação, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e monitor. Pelo período de 200 (duzentos) dias letivos.	211,0	42.200	R$ 8.072,31	R$ 32.233,89	R$ 56.720,94	R$ 35.611,77	R$ 3.640,53	R$ 2.844,17	R$ 11.593,63	23,65%	R$ 15.184,85
37	KM	Rota 37 – Parque dos Buritis - I - Transporte Escolar por ônibus, com no mínimo 44 lugares, em zona urbana, nos períodos matutino e vespertino, o veículo em perfeito estado de conservação, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e monitor. Pelo período de 200 (duzentos) dias letivos.	106,0	21.200	R$ 11.860,13	R$ 47.359,17	R$ 56.720,94	R$ 35.611,77	R$ 5.348,80	R$ 4.178,75	R$ 13.423,30	23,65%	R$ 17.581,27

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 75 de 92

38	KM	Rota 38 – Parque dos Buritis - II - Transporte Escolar por ônibus, com no mínimo 44 lugares, em zona urbana, no período matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, da região central de Senador Canedo. Pelo período de 200 (duzentos) dias letivos.	108,0	21.600	R$ 11.860,13	R$ 47.359,17	R$ 56.720,94	R$ 35.611,77	R$ 5.348,80	R$ 4.178,75	R$ 13.423,30	23,65%	R$ 17.581,27
39	KM	Rota 39 – Parque dos Buritis - III Estadual - Transporte Escolar por ônibus, com no mínimo 44 lugares, em zona urbana, no período matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, da região central de Senador Canedo. Pelo período de 200 (duzentos) dias letivos.	100,0	20.000	R$ 11.860,13	R$ 47.359,17	R$ 56.720,94	R$ 35.611,77	R$ 5.348,80	R$ 4.178,75	R$ 13.423,30	23,65%	R$ 17.581,27
40	KM	Rota 40 – Mansões Retiro - Transporte Escolar por micro-ônibus com rampa de (acessibilidade) com no mínimo 29 lugares, em zona urbana, nos períodos matutino e vespertino, o veículo em perfeito estado de conservação, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e monitor. Pelo período de 200 (duzentos) dias letivos.	115,0	23.000	R$ 8.072,31	R$ 32.233,89	R$ 56.720,94	R$ 35.611,77	R$ 3.640,53	R$ 2.844,17	R$ 11.593,63	23,65%	R$ 15.184,85
		TOTAL DE KM LOTE 03:	1.822,00	364.400						**VALOR ANUAL:**		**R$ 2.838.625,20**	
41	KM	Rota 41 – Especial I - Transporte Escolar por ônibus ou micro-ônibus, com no mínimo 29 lugares e com acessibilidade, em zona urbana, nos períodos matutino e vespertino, o veículo em perfeito estado de conservação, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e monitor. Pelo período de 200 (duzentos) dias letivos.	115,0	23.000	R$ 8.072,31	R$ 32.233,89	R$ 56.720,94	R$ 35.611,77	R$ 3.640,53	R$ 2.844,17	R$ 11.593,63	23,65%	R$ 15.184,85
42	KM	Rota 42 – Especial II - Transporte Escolar por micro-ônibus, com no mínimo 29 lugares e com acessibilidade, em zona urbana, nos períodos matutino e vespertino, o veículo em perfeito estado de conservação, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e monitor. Pelo período de 200 (duzentos) dias letivos.	100,0	20.000	R$ 8.072,31	R$ 32.233,89	R$ 56.720,94	R$ 35.611,77	R$ 3.640,53	R$ 2.844,17	R$ 11.593,63	23,65%	R$ 15.184,85
44	KM	Rota 43 – Especial III - Transporte Escolar por micro-ônibus, com no mínimo 29 lugares e com acessibilidade, em zona urbana, nos períodos matutino e vespertino, o veículo em perfeito estado de conservação, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e monitor. Pelo período de 200 (duzentos) dias letivos.	100,0	20.000	R$ 8.072,31	R$ 32.233,89	R$ 56.720,94	R$ 35.611,77	R$ 3.640,53	R$ 2.844,17	R$ 11.593,63	23,65%	R$ 15.184,85

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 76 de 92

44	KM	Rota 44 – Especial IV - Transporte Escolar por micro-ônibus, com no mínimo 29 lugares e com acessibilidade, em zona urbana, nos períodos matutino e vespertino, o veículo em perfeito estado de conservação, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e monitor. Pelo período de 200 (duzentos) dias letivos.	100,0	20.000	R$ 8.072,31	R$ 32.233,89	R$ 56.720,94	R$ 35.611,77	R$ 3.640,53	R$ 2.844,17	R$ 11.593,63	23,65%	R$ 15.184,85
45	KM	Rota 45 – Associação Pestalozzi – Central - Transporte Escolar por micro-ônibus, com no mínimo 29 lugares e com acessibilidade, em zona urbana, nos períodos matutino e vespertino, o veículo em perfeito estado de conservação, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e monitor. Pelo período de 200 (duzentos) dias letivos.	113,0	22.600	R$ 11.860,13	R$ 47.359,17	R$ 56.720,94	R$ 35.611,77	R$ 5.348,80	R$ 4.178,75	R$ 13.423,30	23,65%	R$ 17.581,27
46	KM	Rota 61 – Associação Pestalozzi – Galvão - Transporte Escolar por micro-ônibus, com no mínimo 29 lugares e com acessibilidade, em zona urbana, nos períodos matutino e vespertino, o veículo em perfeito estado de conservação, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com motorista e monitor. Pelo período de 200 (duzentos) dias letivos.	145,0	29.000	R$ 8.072,31	R$ 32.233,89	R$ 56.720,94	R$ 35.611,77	R$ 3.640,53	R$ 2.844,17	R$ 11.593,63	23,65%	R$ 15.184,85
										TOTAL ANUAL			**R$ 1.122.066,24**

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 77 de 92

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 78 de 92

ANEXO V
ESPECIFICAÇÃO DAS ROTAS PARA CUSTO VARIÁVEL

- **As especificações detalhadas encontram-se no anexo VI**

Ord	Rota	Dias Letivos	Percurso (km/dia)	Total de percurso p/ 200 dias	Tipo	Capacidade	Ano	Combustível (R$/Ano)	Lubrificantes (R$/Ano)	Pneus (R$/Ano)	Manutenção (R$/Ano)	Custo Variável (R$/km)	BDI	Custo Variável BDI
01	Aracy Amaral I	200	39,0	7.800	Onibus	44	2017	R$ 22.308,00	R$ 286,65	R$ 4.812,77	R$ 6.518,85	R$ 4,349522	23,65%	R$ 5,70
02	Aracy Amaral II - Estadual João Carneiro	200	71,0	14.200	Onibus	44	2017	R$ 40.612,00	R$ 521,85	R$ 8.761,71	R$ 11.867,65	R$ 4,349522	23,65%	R$ 5,70
03	Aracy Amaral III - Estadual Profª Geiza	200	77,0	15.400	Onibus	44	2017	R$ 44.044,00	R$ 565,95	R$ 9.502,14	R$ 12.870,55	R$ 4,349522	23,65%	R$ 5,70
04	Prado / Terra Bella - I	200	23,0	4.600	Onibus	44	2017	R$ 13.156,00	R$ 169,05	R$ 2.838,30	R$ 3.844,45	R$ 4,349522	23,65%	R$ 5,70
05	Prado / Terra Bella - II Estadual	200	64,0	12.800	Onibus	44	2017	R$ 36.608,00	R$ 470,40	R$ 7.897,88	R$ 10.697,60	R$ 4,349522	23,65%	R$ 5,70
06	Morumbi / Barcelona	200	128,0	25.600	Onibus	44	2017	R$ 73.216,00	R$ 940,80	R$ 15.795,76	R$ 21.395,20	R$ 4,349522	23,65%	R$ 5,70
07	Vargem Bonita	200	119,0	23.800	Onibus	44	2017	R$ 68.068,00	R$ 874,65	R$ 14.685,12	R$ 19.890,85	R$ 4,349522	23,65%	R$ 5,70
08	Hortigranjeiro / Top Parque	200	70,0	14.000	Onibus	44	2017	R$ 40.040,00	R$ 514,50	R$ 8.638,31	R$ 11.700,50	R$ 4,349522	23,65%	R$ 5,70
09	Jardim Canedo III / Santa Edwirges	200	48,0	9.600	Onibus	44	2017	R$ 27.456,00	R$ 352,80	R$ 5.923,41	R$ 8.023,20	R$ 4,349522	23,65%	R$ 5,70

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:59:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 79 de 92

	10	Passeios Pedagogicos	200	100,0	20.000	Onibus (Acessivel)	44	2017	R$ 57.200,00	R$ 735,00	R$ 12.340,44	R$ 16.715,00	R$ 4,349522	23,65%	R$ 5,70
					147.800							TOTAL ANUAL KM		R$ 842.460,00	
Fonte 32	Ord	Rota	Dias Letivos	Percurso (km/dia)	Total de percuso p/ 200 dias	Tipo	Capacidade	Ano	Combustível (R$/Ano)	Lubrificantes (R$/Ano)	Pneus (R$/Ano)	Manutenção (R$/Ano)	Custo Variável (R$/km)	BDI	Custo Variável BDI
	11	São Francisco	200	51,0	10.200	Onibus	44	2017	R$ 29.172,00	R$ 374,85	R$ 6.293,62	R$ 8.524,65	R$ 4,35	23,65%	R$ 5,70
	12	Buriti - I	200	36,0	7.200	Onibus	44	2017	R$ 20.592,00	R$ 264,60	R$ 4.442,56	R$ 6.017,40	R$ 4,35	23,65%	R$ 5,70
	13	Buriti - II	200	52,0	10.400	Onibus	44	2017	R$ 29.744,00	R$ 382,20	R$ 6.417,03	R$ 8.691,80	R$ 4,35	23,65%	R$ 5,70
	14	Ecológico Araguaia / Veredas - I	200	48,0	9.600	Onibus	44	2017	R$ 27.456,00	R$ 352,80	R$ 5.923,41	R$ 8.023,20	R$ 4,35	23,65%	R$ 5,70
	15	Ecológico Araguaia / Veredas - II	200	54,0	10.800	Onibus	44	2017	R$ 30.888,00	R$ 396,90	R$ 6.663,84	R$ 9.026,10	R$ 4,35	23,65%	R$ 5,70
	16	Ecológico Araguaia / Veredas - III	200	66,0	13.200	Onibus	44	2017	R$ 37.752,00	R$ 485,10	R$ 8.144,69	R$ 11.031,90	R$ 4,35	23,65%	R$ 5,70
	17	Ecológico Araguaia / Veredas - IV Estadual	200	69,0	13.800	Onibus	44	2017	R$ 39.468,00	R$ 507,15	R$ 8.514,90	R$ 11.533,35	R$ 4,35	23,65%	R$ 5,70
	18	Faz. Paraiso / Faz. João Lemes / Faz. Sozinha	200	98,0	19.600	Micro-onibus	29	2017	R$ 56.056,00	R$ 720,30	R$ 5.650,88	R$ 11.149,13	R$ 3,75	23,65%	R$ 4,92
	19	Paraíso I	200	65,0	13.000	Onibus	44	2017	R$ 37.180,00	R$ 477,75	R$ 8.021,29	R$ 10.864,75	R$ 4,35	23,65%	R$ 5,70
	20	Paraíso II	200	75,0	15.000	Onibus	44	2017	R$ 42.900,00	R$ 551,25	R$ 9.255,33	R$ 12.536,25	R$ 4,35	23,65%	R$ 5,70
	21	Paraíso III	200	48,0	9.600	Onibus	44	2017	R$ 27.456,00	R$ 352,80	R$ 5.923,41	R$ 8.023,20	R$ 4,35	23,65%	R$ 5,70

	22	Paraíso IV - Estadual	200	74,0	14.800	Onibus	44	2017	R$ 42.328,00	R$ 543,90	R$ 9.131,93	R$ 12.369,10	R$ 4,35	23,65%	R$ 5,70
	23	Jardim do Lago / Solar Monte Cristo	200	87,0	17.400	Onibus	44	2017	R$ 49.764,00	R$ 639,45	R$ 10.736,18	R$ 14.542,05	R$ 4,35	23,65%	R$ 5,70
	24	Dona Genesi	200	60,0	12.000	Onibus	44	2017	R$ 34.320,00	R$ 441,00	R$ 7.404,26	R$ 10.029,00	R$ 4,35	23,65%	R$ 5,70
	25	Faz. Garimpo / Faz. Lazaro Barbosa	200	122,0	24.400	Micro-onibus	29	2017	R$ 69.784,00	R$ 896,70	R$ 7.034,76	R$ 13.879,53	R$ 3,75	23,65%	R$ 4,92
					201.000							TOTAL ANUAL KM		R$ 1.111.380,00	
	Ord	Rota	Dias Letivos	Percurso (km/dia)	Total de percuso p/ 200 dias	Tipo	Capacidade	Ano	Combustível (R$/Ano)	Lubrificantes (R$/Ano)	Pneus (R$/Ano)	Manutenção (R$/Ano)	Custo Variável (R$/km)	BDI	Custo Variável BDI
	26	Porto Seguro	200	103,0	20.600	Onibus	44	2017	R$ 58.916,00	R$ 757,05	R$ 12.710,65	R$ 17.216,45	R$ 4,35	23,65%	R$ 5,70
	27	Flor do Ipê I	200	105,0	21.000	Onibus	44	2017	R$ 60.060,00	R$ 771,75	R$ 12.957,46	R$ 17.550,75	R$ 4,35	23,65%	R$ 5,70
	28	Flor do Ipê II	200	115,0	23.000	Onibus	44	2017	R$ 65.780,00	R$ 845,25	R$ 14.191,51	R$ 19.222,25	R$ 4,35	23,65%	R$ 5,70
	29	Flor do Ipê III - Estadual	200	95,0	19.000	Onibus	44	2017	R$ 54.340,00	R$ 698,25	R$ 11.723,42	R$ 15.879,25	R$ 4,35	23,65%	R$ 5,70
	30	Flor do Ipê – Casinhas	200	106,0	21.200	Onibus	44	2017	R$ 60.632,00	R$ 779,10	R$ 13.080,87	R$ 17.717,90	R$ 4,35	23,65%	R$ 5,70
	31	Flor do Ipê Casinhas / Hebron - Estadual	200	87,0	17.400	Onibus	44	2017	R$ 49.764,00	R$ 639,45	R$ 10.736,18	R$ 14.542,05	R$ 4,35	23,65%	R$ 5,70

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 68 de 92

	32	Hebrom	200	94,0	18.800	Onibus	44	2017	R$ 53.768,00	R$ 690,90	R$ 11.600,01	R$ 15.712,10	R$ 4,35	23,65%	R$ 5,70
	33	Faz. Quinta da B. Vista / Limoeiro / Gramados / Irisville	200	229,0	45.800	Micro-onibus	29	2017	R$ 130.988,00	R$ 1.683,15	R$ 13.204,60	R$ 26.052,57	R$ 3,75	23,65%	R$ 4,92
	34	Maria Pimenta / Pé de Serra	200	248,0	49.600	Micro-onibus	29	2017	R$ 141.856,00	R$ 1.822,80	R$ 14.300,18	R$ 28.214,13	R$ 3,75	23,65%	R$ 4,92
	35	Britador Japonês	200	211,0	42.200	Micro-onibus	29	2017	R$ 120.692,00	R$ 1.550,85	R$ 12.166,68	R$ 24.004,77	R$ 3,75	23,65%	R$ 4,92
	36	Parque dos Buritis I	200	106,0	21.200	Onibus	44	2017	R$ 60.632,00	R$ 779,10	R$ 13.080,87	R$ 17.717,90	R$ 4,35	23,65%	R$ 5,70
	37	Parque dos Buritis II	200	108,0	21.600	Onibus	44	2017	R$ 61.776,00	R$ 793,80	R$ 13.327,68	R$ 18.052,20	R$ 4,35	23,65%	R$ 5,70
	38	Parque dos Buritis III - Estadual	200	100,0	20.000	Onibus	44	2017	R$ 57.200,00	R$ 735,00	R$ 12.340,44	R$ 16.715,00	R$ 4,35	23,65%	R$ 5,70
	39	Mansões Retiro	200	115,0	23.000	Micro-onibus	29	2017	R$ 65.780,00	R$ 845,25	R$ 6.631,13	R$ 13.083,17	R$ 3,75	23,65%	R$ 4,92
					364.400							TOTAL ANUAL KM		R$ 1.951.812,00	
	Ord	Rota	Dias Letivos	Percurso (km/dia)	Total de percuso p/ 200 dias	Tipo	Capacidade	Ano	Combustível (R$/Ano)	Lubrificantes (R$/Ano)	Pneus (R$/Ano)	Manutenção (R$/Ano)	Custo Variável (R$/km)	BDI	Custo Variável BDI
	40	Especial I	200	119,0	23.800	Onibus (Acessivel)	29	2017	R$ 68.068,00	R$ 874,65	R$ 6.861,78	R$ 13.538,23	R$ 3,75	23,65%	R$ 4,92
	41	Especial II	200	100,0	20.000	Onibus (Acessivel)	29	2017	R$ 57.200,00	R$ 735,00	R$ 5.766,20	R$ 11.376,67	R$ 3,75	23,65%	R$ 4,92
	42	Especial III	200	100,0	20.000	Onibus (Acessivel)	29	2017	R$ 57.200,00	R$ 735,00	R$ 5.766,20	R$ 11.376,67	R$ 3,75	23,65%	R$ 4,92

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 81 de 92

	43	Especial IV	200	100,0	20.000	Onibus (Acessivel)	29	2017	R$ 57.200,00	R$ 735,00	R$ 5.766,20	R$ 11.376,67	R$ 3,75	23,65%	R$ 4,92
	44	Associação Pestalozzi - Central	200	113,0	22.600	Onibus (Acessivel)	44	2017	R$ 64.636,00	R$ 830,55	R$ 13.944,70	R$ 18.887,95	R$ 4,35	23,65%	R$ 5,70
	45	Associação Pestalozzi - Galvão	200	145,0	29.000	Onibus (Acessivel)	29	2017	R$ 82.940,00	R$ 1.065,75	R$ 8.360,99	R$ 16.496,17	R$ 3,75	23,65%	R$ 4,92
					135.400							TOTAL ANUAL KM			R$ 683.796,00

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 82 de 92

ANEXO VI
MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Disponível para download no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no site www.senadorcador.go.br.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 83 de 92

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX
PROCESSO Nº _____
CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GO E A EMPRESA _____ PARA XXXXXXXXXXXXXXXX.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1 - O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GO, ESTADO DE GOIAS, pessoa jurídica de direitopúbico interno, com sede à _____, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, inscrita no CNPJ n° _____, representada pelo/a Senhor/a _____**,** nomeado pelo Decreto n° _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE;

1.2 A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu/sua representante legal _____, (qualificação), portador/a do CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na _____, doravante denominada CONTRATADA,

1.3 Resolvem celebrar o presente Contrato, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO:

2.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Processo Administrativo nº **XXXXX** (cotação ____) na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n°** _____**/2025,** que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

2.2 Este contrato se regulamenta pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

2.3 Este contrato se vincula ao edital de licitação e seus anexos, e à proposta do licitante vencedor.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR DE ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO PÚBLICO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, CUJO SERVIÇO É DE NATUREZA COMUM E DE CARÁTER CONTINUADO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, com a mão de obra necessária, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, transporte, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 84 de 92

conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 O valor da presente contratação é de R$ _____ (_____).

V - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, ficando condicionadas à apresentação das guias de recolhimento dos tributos trabalhistas.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP (art. 94 da Lei 14.133/21) ou nos casos de urgência, a partir de sua assinatura (§1º do art. 94 da Lei 14.133/21), podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/21.

6.2 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

6.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

7.1 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.2 O reajuste de preços poderá ocorrer, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano contado da data de realização da pesquisa de preços.

7.3 O reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo coletivo que fundamenta o reajuste, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

7.4 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.5 Os critérios para recomposição de preços que manterá o equilíbrio financeiro ocorrerão mediante prévia pesquisa de mercado e será efetuado com base nos seguintes critérios:

a) Mediante documento informativo da empresa detentora do contrato, demonstrando a alteração dos preços, com apresentação de cópias das faturas de aquisição dos produtos e quando a licitante vencedora for distribuidora, ou comércio varejista, cópia das três últimas faturas de aquisição dos produtos junto ao seu fabricante ou distribuidor, que comprove a alteração dos preços, juntamente com apresentação da tabela de preços do distribuidor oficial ou habilitado, onde constem os preços praticados no Estado de Goiás.

1.6 O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado à autoridade responsável pelo contrato, fazendo-se a juntada das provas necessárias.

7.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO:

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 85 de 92

orçamentárias:

FONTE	ORGANOGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA

IX - CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto licitado deverá ser iniciada a partir da emissão da nota de empenho;

9.2. A licitante vencedora se obriga a executar os serviços obedecendo às informações contidas neste termo e somente poderá efetuar modificações propostas e aprovadas pela contratante;

9.3. A licitante vencedora deverá atender a Secretaria Municipal de Educação, todos os dias da semana e quando necessário finais de semana e feriados;

9.4. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, a Secretaria Municipal de Educação determinar as modificações recomendáveis, desde que justificadas nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.5. A contratante fiscalizará o estado de conservação do veículo locado, podendo solicitar vistoria do mesmo sempre que julgar necessário;

9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria Municipal de Educação;

9.7. Cumprir rigorosamente os horários estipulados pela Secretaria Municipal de Educação;

9.8. Cumprir todas as exigências do Código Nacional de Trânsito;

9.9. Manter os veículos, durante toda a vigência do contrato, em pleno cumprimento das exigências do Código Nacional de Trânsito;

9.10. É obrigatória a instalação e ativação de sistema de rastreamento dos veículos locado, como monitoramento em tempo real, visando garantir a segurança da operação e a localização contínua dos dos ônibus durante todo o período de locação;

9.11. A Contratada fornecerá o combustível, assim como todas as despesas com manutenção e lavagens do veículo, impostos, etc, correrão por conta da Contratada;

9.12. As despesas com motoristas serão por conta da Contratante;

9.13. O abastecimento do veículo obedecerá a um calendário/cronograma estabelecido pela Contratante;

9.14. Suprir por sua conta, com veículo similar ao licitado, no caso de falha por defeito mecânico do veículo ou outro motivo que impeça a execução do serviço contratado. Não havendo o cumprimento será descontado o dia não trabalhado no valor da nota fiscal;

9.15. O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação em dias, devidamente licenciados, sem franquia de quilometragem;

9.16. O mau desempenho do veículo será motivo de rescisão contratual;

9.17. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 86 de 92

comerciais e tributários e demais despesas necessárias à completa execução dos serviços;

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DO/A GESTOR/A DO CONTRATO:

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **item 10.1**, deverão ser observadas as seguintes regras:

> I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
>
> II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. Efetuar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pela Secretária Municipal de Educação

11.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratual;

11.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4. Substituir imediatamente o veículo por outro similar, com a mesma capacidade de passageiros e em perfeito estado de conservação, que por qualquer motivo venha a ter sua circulação interrompida;

11.1.5. A CONTRATADA ficará obrigada, caso diminua ou aumente o número de alunos da rota, suprir imediatamente essa nova demanda com outro veículo devidamente autorizado pelo CONTRATANTE, observando a capacidade veicular;

11.1.6. A aquisição e manutenção do tacógrafo e/ou GPS é de responsabilidade da CONTRATADA;

11.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo de imediato as solicitações;

11.1.8. Responder por qualquer ato ilícito, doloso ou culposo, praticado por seus profissionais, durante a execução das atividades CONTRATADA, contra a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Canedo Goiás ou terceiros;

11.1.9. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração administrativa praticada por seus profissionais, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 87 de 92

11.1.10. Providenciar a imediata substituição de qualquer de seus empregados com documentação que, por questão de ordem, disciplina e assiduidade, não atendam aos interesses da CONTRATANTE;

11.1.11. Deverão ser somente transportados alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino;

11.1.12. Além dos dias letivos previstos no Calendário Escolar, ocorrerá também o transporte de alunos, professores e servidores em eventos programados por esta Secretaria;

11.1.13. Utilizar para o transporte escolar somente veículos em ótimas condições de uso e conservação, devidamente inspecionados e autorizados pelo DETRAN e pela SMT, devendo a autorização em questão ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de pessoas em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante do veículo;

11.1.14. Não utilizar, diretamente ou por meio de terceiros, veículos de carga ou outros inadequados ao transporte escolar;

11.1.15. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Secretaria Municipal de Educação de Senador Canedo, e/ou em locais que venham a ser utilizados;

11.1.16. Oferecer as condições para que a Secretaria Municipal de Educação de Senador Canedo verifique o bom desempenho na prestação de seus serviços;

11.1.17. Realizar as vistorias do DETRAN e da SMT de acordo com o seu calendário anual;

11.1.18. O veículo também deverá conter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto;

11.1.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está sendo obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;

11.1.21. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

ALTERAÇÃO DO VEÍCULO

11.1.22. É obrigação da CONTRATADA, realizar a alteração do veículo, sempre que a capacidade de passageiros transportados sofrer alteração, podendo ser para mais ou para menos, tendo reajuste/supressão de valores conforme tabelas a seguir:

ITEM	CAPACIDADE DO VEÍCULO	ALTERAÇÃO DE CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	PORCENTAGEM REAJUSTE/ SUPRESSÃO (x)
01	Capacidade de transporte de passageiros de 44	Supressão de transporte de passageiros para 29	-13,68%
02	Capacidade de transporte de passageiros de 29	Acréscimo de transporte de passageiros para 44	15,85%

Sendo:

O valor apresentado na tabela acima, na aba de PORCENTAGEM REAJUSTE/SUPRESSÃO (X), foi calculado de acordo com as médias de preços atualmente praticados no Transporte Escolar.

Tabela de valores por capacidade de veículo (MÉDIA ATUAL)

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 88 de 92

Veículo	Valor KM Unitário	Valor despesa Fixa
Capacidade de transporte de passageiros de 44	5,70	R$ 17.581,27
Capacidade de transporte de passageiros de 29	4,92	R$ 15.184,85

a (valor do km/despesa fixa do veículo para o qual será alterado) – b (valor do km/despesa fixa do veículo atual)

X= _____ x100 (%)

b (valor do km/despesa fixa do veículo atual)

Exemplo:
Veículo atual com capacidade de transporte de passageiros de 29 sendo alterado para veículo com capacidade de transporte de passageiros de 44:

5,70 - 4,92

X = _____ x100 (%)

4,92

X= - 15,85%

11.1.23. Os acréscimos assim como as supressões deverão ser acompanhadas no momento da solicitação, planilha de custo atualizada para necessidade proposta, sendo essa aprovada por ambas as partes.

11.1.24. A contratação para prestação de serviço de transporte escolar poderá sofrer alterações tanto para mais quanto para menos em questão de quilometragem de cada rota ou na capacidade de transporte de passageiros.

11.1.25. Assim sendo, como no decorrer do ano letivo, temos a responsabilidade de transportar alunos da rede municipal para que tenha acesso à escola e que tanto o tamanho da rota e a capacidade do veículo são estimados em serviços já prestados que podem ser alterados dependendo da entrada e saída de alunos na rede.

11.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
11.2.1. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com o(a) CONTRATADO(A);

11.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2.3. Executar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do(a) CONTRATADO(A);

11.2.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.2.7. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

11.2.8. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro realizados pelo(a) CONTRATADO(A) no prazo máximo de 10 dias úteis;

11.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo (a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) CONTRATADO(A), de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.2.10. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes às suas expensas;

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 89 de 92

11.2.11. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.12. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e no contrato;

11.2.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

11.2.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.15. Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita do(a) CONTRATADO(A), informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;
II - Multa

12.1.1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
12.1.2. De 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;
12.1.3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

12.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

12.2 A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

12.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.

12.4 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.5 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

12.6 Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 90 de 92

I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

13.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

XIV - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE:

14.1 A Contratada MANTERÁ a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Municipio de Senador Canedo/Go, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificava, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

14.02 - Por este instrumento, a CONTRATADA declara estar apta a aceitar e receber INFORMAÇÕES com respeito à Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas INFORMAÇÕES, independente de solicitação expressa neste sentido pelos fiscais de contratos ou quaisquer de representantes da CONTRATANTE.

14.03 - As INFORMAÇÕES abrangidas por este Contrato são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título.

14.04 - As partes deverão restringir a divulgação das INFORMAÇÕES para o pessoal que estiver diretamente

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 91 de 92

envolvido na sua utilização em razão do fornecimento das INFORMAÇÕES e da execução do objeto, ficando vedado o intercâmbio destas INFORMAÇÕES com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com o fornecimento dos bens licitados.

14.05 **-** A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o COMPROMISSADO aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir à Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go e aos seus usuários.

XV - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1 - O presente contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, desde que haja previsão na legislação aplicável à espécie.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 **-** As partes signatárias do presente instrumento elegem o foro da comarca de Senador Canedo, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - Este contrato público de prestação de serviço é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

17.2 – Para o fiel cumprimento deste contrato, serão observadas as disposições do edital, dos anexos do edital e da proposta da licitante, independente de transcrição.

17.3 - E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratualem 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possam vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Senador Canedo - Go, _____.

Assinatura das partes:

TESTEMUNHAS:

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 22/07/2026 09:50:32
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 92 de 92